



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



Prevenção e intervenção em casos de abuso contra pessoas idosas no projecto SAFE

© SAFE project partnership

Autores:

Ileana Codruta Cosmescu – Asociação Habilis – Centro de Recursos e Formação Profissional

Ioana Caciula – Asociação Habilis – Centro de Recursos e Formação Profissional

Rodica Caciula – Asociação Habilis – Centro de Recursos e Formação Profissional

José Ferreira-Alves, Escola de Psicologia – Universidade do Minho

Maria Manuela Machado, Escola de Enfermagem - Universidade do Minho

Fernando Petronilho, Escola de Enfermagem - Universidade do Minho

Pedro Miguel Fenandes Freitas, Escola de Direito – Universidade Católica Portuguesa



O apoio da Comissão Europeia à produção desta publicação não constitui um endosso ao seu conteúdo, o qual reflete exclusivamente os pontos de vista dos seus autores, sendo que a Comissão não poderá ser responsabilizada por qualquer uso que possa ser feito da informação contida neste documento.

Índice

Índice	2
Introdução	4
Finalidade do documento	4
Objetivos.....	4
Conceitos-chave do documento	5
Conclusões específicas por país.....	11
Finlândia	12
Atualmente na Finlândia, na área da educação para idosos, os métodos de aprendizagem são principalmente orientados para o aluno. Isso cria uma situação particular, uma vez que os currículos dos estudantes de assistência social e de saúde são personalizados individualmente com base nos cursos que o aluno está interessado em fazer e na contribuição do professor.....	13
Os métodos de aprendizagem (presencial, interativo, prático, online) e os aspetos práticos da aprendizagem também variam com base nas necessidades e desejos do aluno.	13
O tema do abuso de idosos não está incluído no currículo oficial dos estudantes de assistência social e de saúde e, embora esses cursos estejam disponíveis para os alunos, esses são cursos opcionais/recomendados que podem ou não fazer parte da formação dos alunos, dependendo dos mesmos. Essa situação cria desafios reais na educação dos alunos sobre a violência contra mulheres mais velhas e aumenta a carga de trabalho dos professores.	13
Os professores também reconhecem a necessidade de desenvolver os seus conhecimentos e habilitações na questão da violência contra mulheres mais velhas, tendo como objetivo educar os seus alunos, uma vez que o número de idosos atendidos pelos seus alunos está a aumentar.	13
Os professores participantes concordaram que a formação de professores e alunos sobre o assunto levará a um aumento do nível de interesse no tema da violência/abuso contra mulheres mais velhas.	13
Ao nível nacional, na Finlândia, existem três documentos legislativos que destacam a necessidade de formação dos profissionais no tema da violência/abuso contra idosos.....	13
A lei de apoio à capacidade funcional da população idosa e serviços sociais e de saúde prestados a pessoas idosas 980/2012 (seção 25 - Informação sobre a necessidade de	

prestação serviço a idoso) e a lei de bem-estar social 1301/2014 (seção 48 - O dever de informação obrigatório dos funcionários , a partir de 01.01.2016) - de acordo com os dois atos, é obrigatório que o profissional denuncie quando a segurança de um idoso está em risco - consequentemente, ele precisa ser capaz de reconhecer e avaliar esses riscos.	13
Uma recomendação relativa à formação também está incluída no documento CM/Rec (2014)2 do Conselho de Ministros - Proteção contra violência e abuso - no ponto 18.....	13
Os participantes concordaram que, embora as necessidades de aprendizagem variem dependendo do profissional que está a ser formado, há uma quantidade básica de conhecimento com o qual todos os profissionais devem estar familiarizados. O conhecimento básico deve incluir:	13
A Finlândia possui um sistema de notificação ao nível local e regional para casos de abuso de idosos - o “Sistema de Notificação de Preocupação”. Os funcionários de serviços sociais ou outros profissionais que possam estar envolvidos na gestão de tais casos têm a obrigação legal de denunciar casos suspeitos ou claros de abuso a idosos.	15
Os documentos legislativos que estabelecem essa obrigação são:.....	15
- Lei nº 980/2012, a lei de bem-estar social 1301/2014.....	15
- Estratégia de Ação Local do Envelhecimento 2002 (MIPAA / RIS).....	15
Grécia.....	16
Itália	21
Roménia.....	29
Portugal	41
Conclusões.....	46
Plano operacional de medidas de prevenção e intervenção em casos de violência contra mulheres idosas.....	49

Introdução

Os problemas de violência doméstica e violência contra mulheres são frequentemente motivo de debate entre decisores políticos e profissionais no campo médico e social nos panoramas nacional, regional e internacional.

A violência contra mulheres idosas poderia ser descrita por três fenómenos diferentes, mas que se sobrepõem: violência doméstica, violência contra mulheres e violência/abuso contra idosos.

Ainda que a violência doméstica, a violência contra as mulheres e a violência/abuso contra idosos sejam amplamente estudados de forma separada, a violência contra mulheres idosas é um assunto raramente discutido ou estudado e num contexto de envelhecimento populacional, a falta de dados específicos e legislação adaptada neste campo é uma lacuna importante na política nacional e internacional.

O projeto *SAFE* pretende chamar à atenção para o tema da violência/abuso contra as mulheres idosas e incluí-lo na agenda dos decisores políticos tanto nos países onde o projeto se está a desenvolver bem como a nível europeu.

Finalidade do documento

O resultado do objetivo 3 do projeto *SAFE* – documento orientador na prevenção e intervenção em casos de violência contra mulheres idosas – procura identificar formas de fortalecer e manter a capacidade das organizações públicas, governamentais, não governamentais e prestadores de serviços de identificar e responder de forma adequada à violência e abuso contra mulheres idosas. Este documento terá foco nos serviços sociais e de saúde, bem como na formação e educação na área do abuso/violência contra mulheres idosas.

Objetivos

Os principais objetivos deste documento são:

- Avaliar a situação atual em cada país participante das instituições responsáveis pelos problemas de violência/abuso contra mulheres idosas e os serviços disponíveis para mulheres idosas vítimas de abuso/violência.
- Identificar soluções nacionais e transnacionais para as lacunas observadas durante a avaliação a cada país e desenvolver propostas de políticas com o objetivo de fortalecer e sustentar a capacidade do público, organizações privadas e prestadores de serviços de forma a prevenir, identificar e responder de forma adequada a casos de violência e abuso contra mulheres idosas.
- Criar um potencial modelo de ação que possa ser usado e adaptado por intervenientes a nível local, regional e nacional de forma a melhorar a sua resposta à violência/abusos contra mulheres idosas.

Numa tentativa de reunir o máximo de feedback possível de profissionais que trabalham com potenciais vítimas de violência/abuso contra mulheres idosas, o projeto incluiu grupos de estudo colaborativo em cada país parceiro.

Os grupos de estudo colaborativo foram frequentados por profissionais de várias áreas de especialidade - serviços sociais, saúde, psicologia, forças policiais, poder judiciário, formadores e organizações não governamentais na área do cuidado aos idosos, etc.

Os três principais temas discutidos nos grupos de estudo colaborativo:

- 1. Desenvolvimento e consolidação de competências profissionais através de formação adaptada para diferentes categorias de profissionais que trabalham na área de violência/abuso contra mulheres idosas.**
- 2. Desenvolvimento de cooperação interinstitucional e relações de trabalho em cada país e entre instituições inter-países ao nível europeu na área da violência/abuso contra mulheres idosas assegurando serviços integrados na mesma área.**
- 3. Adoção de medidas de prevenção efetiva e adaptadas na área da violência/abuso contra mulheres idosas.**

Os resultados das reuniões foram incluídos em relatórios por organização participante e são a base para as medidas apresentadas neste documento.

Conceitos-chave do documento

A violência/abuso contra mulheres idosas pode ser descrita como o resultado da sobreposição de três fenómenos diferentes, mas interligados: violência doméstica, violência contra mulheres e violência e abuso contra idosos.

De forma a compreender melhor a violência/abuso contra mulheres idosas, é necessário ter uma imagem clara destes três fenómenos sociais que se sobrepõem bem como ter noção da magnitude atual da violência/abuso contra mulheres idosas.

O plano de ação internacional de Madrid sobre o envelhecimento e a declaração política adotada na segunda assembleia mundial sobre o envelhecimento em abril de 2002 (MIPPA) detalhou de forma clara o problema do abuso sobre idosos e destaca que as mulheres estão propensas a um risco mais elevado de se tornarem vítimas de violência/abuso à medida que envelhecem.

O artigo 5º do documento destaca o compromisso dos signatários de promover a igualdade de género bem como promover e proteger os direitos humanos e liberdades fundamentais, de eliminar todas as formas de discriminação incluindo a discriminação associada à idade, de reconhecer que os idosos devem gozar uma vida de satisfação, saúde, segurança e ter uma participação ativa na vida económica, social, cultura e política das suas

sociedades e a necessidade de realçar o reconhecimento da dignidade dos idosos e eliminar todas as formas de negligência, abuso e violência¹.

Especificamente sobre a questão do abuso de idosos, o documento MIPAA na Direção Prioritária III (Garantir a criação de um ambiente favorável), no problema 3 - negligência, abuso e violência - afirma:

- Parágrafo 107 – A negligência, abuso e violência contra pessoas idosas assumem muitas formas - físicas, psicológicas, emocionais, financeiras - e ocorrem em todas as esferas sociais, económicas, étnicas e geográficas. Também refere que os profissionais precisam de reconhecer o risco de possível negligência, abuso ou violência por parte de cuidadores formais e informais, tanto em casa como na comunidade e nas instituições.
- Parágrafo 108 – As mulheres mais velhas enfrentam maior risco de abuso físico e psicológico devido a atitudes sociais discriminatórias e à não concretização dos direitos humanos das mulheres. Algumas práticas tradicionais e costumes prejudiciais resultam em abuso e violência dirigidos às mulheres mais velhas, muitas vezes exacerbadas pela pobreza e falta de acesso à proteção legal.²

Como parte do objetivo 1 da Direção Prioritária III - eliminação de todas as formas de negligência, abuso e violência de idosos - o mesmo documento sugere as seguintes ações:

- Sensibilizar profissionais e educar o público em geral, usando a comunicação social e outras campanhas de consciencialização sobre o tema de abuso de idosos e suas variadas características e causas;
- promulgar legislação e fortalecer esforços legais para eliminar o abuso de idosos;
- Incentivar a cooperação entre o governo e a sociedade civil, incluindo organizações não-governamentais, na abordagem ao abuso de idosos através do desenvolvimento de iniciativas comunitárias, entre outros;
- Minimizar os riscos para as mulheres mais velhas de todas as formas de negligência, abuso e violência, aumentando a consciencialização pública e protegendo as mulheres mais velhas de tais negligências, abuso e violência, especialmente em situações de emergência;
- Incentivar novas pesquisas sobre as causas, natureza, extensão, seriedade e consequências de todas as formas de violência contra mulheres e homens idosos e disseminar amplamente os resultados de pesquisas e estudos.³

Além disso, o objetivo 2 - criação de serviços de suporte para lidar com abuso de idosos - propõe as seguintes ações:

- Criar serviços para as vítimas de abuso e programas de reabilitação para agressores;
- Incentivar os profissionais de saúde e serviços sociais, bem como o público em geral, a denunciar suspeitos de abuso de idosos;
- Incentivar os profissionais de saúde e serviço social a informar os idosos suspeitos de sofrer abuso da proteção e apoio que podem ser oferecidos;

¹ Political Declaration and Madrid International Plan of Action on Ageing, United Nations, New York, 2002

² Political Declaration and Madrid International Plan of Action on Ageing, United Nations, New York, 2002

³ Political Declaration and Madrid International Plan of Action on Ageing, United Nations, New York, 2002

- Incluir o tratamento do abuso de idosos no programa de formação das profissões na área da prestação de cuidados.⁴

Como consequência, o MIPAA fornece uma estrutura clara para as entidades nacionais interessadas aderirem na resolução da questão da violência/abuso contra mulheres mais velhas.

Em 2011, o Conselho da Europa adotou a Convenção para prevenir e combater a violência contra as mulheres e a violência doméstica, que visa proteger as mulheres contra todas as formas de violência e prevenir, processar e eliminar a violência contra as mulheres e a violência doméstica.⁵

A convenção reconhece o fato de que as mulheres são desproporcionalmente afetadas pela violência doméstica que é definida como sendo todo o ato de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorre na família, no ambiente doméstico ou entre ex-cônjuges ou parceiros, compartilhando ou não o autor a mesma residência com a vítima.⁶

A violência contra as mulheres é definida como uma violação dos direitos humanos e uma forma de discriminação contra as mulheres e significa todos os atos de violência de género que resultem ou possam resultar em danos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos ou sofrimento às mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, ocorrendo na vida pública ou privada.⁷

A violência de género contra as mulheres é definida como a violência dirigida contra uma mulher porque ela é uma mulher ou que afeta mulheres de maneira desproporcional.⁸

Embora o documento defina mulheres como incluindo meninas abaixo de 18 anos que são afetadas pela violência doméstica e/ou violência contra as mulheres, ele não faz nenhuma referência particular a mulheres com idade acima de 60 a 65 anos e as particularidades desse grupo populacional quando confrontadas com esses dois tipos de violência.

Iniciativas mais recentes e similares, como a resolução das Nações Unidas de 2015 – Transformar o nosso mundo: a agenda de desenvolvimento sustentável para 2030 – ou a iniciativa conjunta da União Europeia e Nações Unidas de 2017 - *Spotlight Initiative* - focadas em termos gerais na igualdade de género, bem como na capacitação de mulheres e meninas, enquanto se comprometem a lutar contra questões específicas, como acabar com a discriminação contra mulheres e meninas e eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas.

A um nível global, o relatório anual da *Spotlight Initiative*, lançado em 2018, fornece dados significativos sobre a magnitude da violência contra mulheres e meninas:

- 35% das mulheres já foram vítimas de violência, chegando a 70% em alguns países;

⁴ Political Declaration and Madrid International Plan of Action on Ageing, United Nations, New York, 2002

⁵ Council of Europe Treaty Series - No. 210 Council of Europe Convention on preventing and combating violence against women and domestic violence Istanbul, 11.V.2011

⁶ Council of Europe Treaty Series - No. 210 Council of Europe Convention on preventing and combating violence against women and domestic violence Istanbul, 11.V.2011

⁷ Council of Europe Treaty Series - No. 210 Council of Europe Convention on preventing and combating violence against women and domestic violence Istanbul, 11.V.2011

⁸ Council of Europe Treaty Series - No. 210 Council of Europe Convention on preventing and combating violence against women and domestic violence Istanbul, 11.V.2011

- Mais mortes são causadas pela violência doméstica, a forma mais prevalente de violência contra as mulheres, do que as guerras civis;⁹

Ainda assim, o relatório não aborda a questão da violência contra mulheres mais velhas como uma questão distinta, com particularidades e fatores de risco específicos.

A nível europeu, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (UE) divulgou em março de 2014 o primeiro inquérito realizado em todos os 28 membros da união sobre violência contra as mulheres e violência doméstica.

A inquérito fornece as seguintes informações importantes:

- Estima-se que 13 milhões de mulheres na UE tenham sofrido violência física nos 12 meses anteriores à entrevista;
- Estima-se que 3,7 milhões de mulheres na UE sofreram violência sexual nos 12 meses anteriores à entrevista;
- Uma em cada três mulheres (33%) já sofreu de violência física e/ou sexual desde os 15 anos de idade;
- Cerca de 8% das mulheres sofreram violência física e/ou sexual nos 12 meses anteriores à entrevista;
- De todas as mulheres que têm um parceiro (atual ou anterior), 22% sofreram de violência física e/ou sexual por um parceiro desde os 15 anos de idade;
- Um terço das vítimas (34%) de violência física de um parceiro anterior sofreu quatro ou mais formas diferentes de violência física.¹⁰

Embora a pesquisa forneça uma imagem significativa do fenómeno da violência contra as mulheres na Europa, ela não fornece informações sobre a situação das mulheres mais velhas em relação à violência e/ou abuso.

As estatísticas descritas acima podem ser um ponto de partida na definição da violência contra as mulheres mais velhas em geral. Mas não leva em consideração um fator de risco adicional muito importante - a velhice - com todos os seus aspetos físicos, funcionais, psicológicos, económicos e sociais, conforme enfatizado pela convenção da MIPAA.

Em relação ao abuso de idosos, a Organização Mundial de Saúde (OMS) define abuso de idosos como um ato único ou repetido, ou falta de ação apropriada, que ocorre em qualquer relacionamento em que exista uma expectativa de confiança e que cause dano ou sofrimento a uma pessoa idosa.¹¹

Outras definições expandem a definição anterior para situações em que não há relação de confiança entre os idosos e seus agressores, ou para situações em que, embora não haja dano causado aos idosos, houve um risco real de dano.

O Relatório Mundial sobre Envelhecimento e Saúde, publicado pela OMS em 2015, estima que pelo menos 1 em cada 10 idosos é vítima de alguma forma de abuso de idosos.¹²

⁹ Spotlight Initiative to eliminate violence against women and girls, Annual Report – 01 July 2017 – 31 March 2018 ; www.un.org/en/spotlight-initiative

¹⁰ Violence against women: An EU-wide survey, European Union Agency for Fundamental Rights, Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2015

¹¹ www.who.int

¹² World report on ageing and health, WHO, Luxembourg 2015

O relatório também afirma que:

- a incidência de abuso de idosos em países com rendimentos altos ou médio-altos para idosos sem déficit cognitivo que vivem na comunidade varia de 2,2% a 14%, sendo os tipos mais comuns o abuso financeiro (1,0 a 9,2%), abuso psicológico (0,7 a 6,3%), negligência (0,2 a 5,5%), abuso físico (0,2 a 4,9%), mas também abuso sexual (0,04 a 0,82%). O relatório não inclui países com rendimentos baixos, onde é muito provável que os números aumentem;
- Pessoas idosas com problemas cognitivos ou idosos institucionalizados estão particularmente expostos ao risco de abuso - para pessoas que sofrem de demência o abuso psicológico pode variar de 28% a 62% e o abuso físico de 3,5% a 23%;
- Um dos fatores de risco para abuso de idosos é ser mulher.¹³

A ficha de informação sobre abuso de idosos da OMS de 2016 relata os seguintes dados:

- 1 em cada 6 idosos em todo o mundo foi abusado no ano passado;
- Em ambiente doméstico, 90% de todos os agressores são membros da família;
- Em ambiente institucional, os abusos denunciados pelos idosos foram:
 - 33% de abuso psicológico
 - 14% de abuso físico
 - 14% de abuso financeiro
 - 12% de negligência
 - 2% de abuso sexual
 - apenas 4% do abuso de idosos é denunciado¹⁴

Também existem diferenças significativas entre idosos a viver na comunidade e os que habitam em instituições, no que diz respeito ao abuso, principalmente porque os idosos albergados em instituições de longa permanência geralmente são mais frágeis e menos funcionais e têm maior prevalência de deficiência cognitiva.

Dois estudos recentes de meta-análise, o primeiro tendo como objeto de análise o abuso de idosos em ambiente comunitário e o segundo o abuso de idosos em ambientes institucionais, descobriram que os idosos relataram uma prevalência de abuso de 15,7% no ano passado (aprox. 141 milhões de idosos são afetados em todo o mundo)¹⁵, enquanto em ambientes institucionais o abuso foi relatado principalmente pelos funcionários e foi de 64,2% no ano passado (dados insuficientes estavam disponíveis relativamente a relatos feitos pelos residentes para fornecer uma estimativa).¹⁶

Os mesmos estudos forneceram estimativas de prevalência para diferentes tipos de abuso de idosos e as diferenças foram significativas: abuso psicológico 11,6% na comunidade

¹³ World report on ageing and health, WHO, Luxembourg 2015

¹⁴ WHO factsheet 2016

¹⁵ Elder abuse prevalence in community settings: a systematic review and meta-analysis, Yongjie Yon, et al, Lancet Global Health 2017; 5: e147–56; February 2017

¹⁶ The prevalence of elder abuse in institutional settings: a systematic review and meta-analysis, Yongjie Yon, et al. European Journal of Public Health.

vs. 33,4% em instituições, abuso físico 2,6% vs. 14,1%, abuso financeiro 6, 8% vs. 13,8%, negligência 4,2% vs. 11,6% e abuso sexual 0,9% vs. 1,9%.

Entre outros dados identificados e relacionados com este assunto, estava um relatório de 2015 desenvolvido pela *Help Age International* e pelo Centro Nacional de Pesquisa Demográfica da República da Moldávia, em colaboração com o Fundo da População das Nações Unidas - Abuso de idosos: um problema escondido – que fornece uma perspectiva clara sobre como a violência/abuso contra idosos (60 anos ou mais) afeta as mulheres mais velhas, em particular.

Enquanto a prevalência geral de abuso contra idosos foi de 28,6%, as mulheres foram mais afetadas por este fenómeno:

- 71% das vítimas idosas de abuso são mulheres;
- 5% das vítimas de abuso doméstico contra idosos são mulheres;
- 67% das vítimas de abuso doméstico contra idosos são viúvas.¹⁷

Dados mais específicos sobre a questão do abuso/violência contra mulheres idosas, embora limitados, podem ser encontrados num pequeno número de artigos publicados nos últimos anos.

Uma meta-análise publicada em 2017 que analisou a literatura existente sobre abuso de idosos entre mulheres mais velhas em ambientes comunitários e em que a denúncia parte da vítima, encontrou a seguinte prevalência:

- o abuso geral de idosos no ano passado foi de 14,1%;
- abuso psicológico foi de 11,8%;
- negligência foi de 4,1%;
- abuso financeiro foi de 3,8%;
- abuso sexual foi de 2,2%;
- abuso físico foi de 1,9%.¹⁸
-

O projeto AVOW (estudo de prevalência de violência e abuso contra mulheres mais velhas) consistiu numa pesquisa multicultural realizada na Áustria, Bélgica, Finlândia, Lituânia e Portugal. Constatou uma prevalência geral de abuso contra mulheres idosas de 28,1%. Do ponto de vista do tipo de abuso, a maior prevalência relatada foi de abuso emocional - 23,6% e a menor foi de abuso físico - 2,2%. A *HelpAge International* também publicou em 2017 um documento sobre violência contra mulheres idosas com as seguintes mensagens principais:

- As mulheres mais velhas são frequentemente sujeitas a uma ou mais formas de violência, abuso e negligência com base na idade, sexo e outras características. Isso pode ser motivado pelo envelhecimento, pelo sexismo, pela interseção de diferentes características ou como resultado da discriminação acumulada ao longo de sua vida;

¹⁷ Abuse of older People – a hidden problem, HelpAge International, www.helpage.org

¹⁸ The Prevalence of Self-Reported Elder Abuse Among Older Women in Community Settings: A Systematic Review and Meta-Analysis, Yongjie Yon et al., April 10, 2017.

- A violência contra mulheres idosas não é tratada adequadamente na maioria dos estudos, políticas e programas para prevenir e combater a violência contra mulheres e meninas;
- Os quadros jurídicos internacionais, regionais e nacionais falham em lidar adequadamente com a violência, abuso e negligência a que as mulheres mais velhas estão sujeitas.¹⁹

Em conclusão, o tema da violência/abuso contra mulheres mais velhas tem visibilidade limitada sendo inapropriadamente abordado por legisladores, educadores e especialistas e tem um grande impacto em cerca de 10 a 15% da população acima de 60 anos ao nível europeu.

Os dados limitados disponíveis para regiões como a América Latina ou a África, onde as estimativas de países para as mulheres sofrerem pelo menos uma forma de violência desde os 50 anos de idade podem chegar a 75% em Moçambique²⁰, sugerem que a percentagem estimada de idosos afetados está de fato maior.

Por fim, mas não menos importante, para ter uma melhor visão a longo prazo do impacto da violência/abuso contra as pessoas idosas, é necessário ter em consideração o envelhecimento da população global, onde as pessoas com mais de 60 anos mais que duplicarão, de 900 milhões em 2015 para cerca de 2 mil milhões em 2050.

Conclusões específicas por país

Os parceiros do projeto, representando cinco países europeus (Finlândia, Grécia, Itália, Portugal e Roménia), organizaram como parte do Resultado Intelectual 3, grupos de aprendizagem colaborativos (GLCs), tendo por missão avaliar a situação nacional e identificar, junto dos profissionais participantes, possíveis soluções que poderiam ser incluídas neste documento.

Os três principais tópicos discutidos durante os CLGs são:

Tema 1 - Desenvolvimento e consolidação de competências profissionais por meio de formação adaptada para diferentes categorias de profissionais que trabalham na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Tema 2 - Desenvolvimento de cooperação interinstitucional e relações de trabalho em cada país e entre instituições entre países a nível da UE na área da violência/abuso contra mulheres idosas e para garantir serviços integrados na mesma área

¹⁹ Violence against older women, HelpAge discussion paper November 2017, HelpAge International, London 2017

²⁰ HelpAge International, The human rights of older people: panel, survey and key findings for Peru, Mozambique and Kyrgyzstan, 2012, <http://sticerd.lse.ac.uk/dps/case/cr/casereport78.pdf>

Tema 3 - Adoção de medidas de prevenção eficazes e adaptadas na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Os resultados de cada país serão pormenorizados mais abaixo, juntamente com as recomendações fornecidas pelos profissionais envolvidos nesses debates.

Finlândia

Contexto legislativo

As principais leis que regulam a violência e o abuso contra mulheres (e em particular contra mulheres idosas) na Finlândia são:

- Código Penal Finlandês 39/1889 que inclui disposições sobre violência doméstica e violência contra parceiro íntimo nos seguintes capítulos.
- Capítulo 20 – Ofensas sexuais - 563/1998
- Capítulo 21 – Homicídio e dano corporal - 578/1995
- Capítulo 25 – Ofensas contra a liberdade pessoal - 578/1995 ex. Seção 7(a) - Perseguição 879/2013
- Lei sobre a ordem de restrição e a Seção 9 (a) 898/1998 do Código Penal - Violação de uma ordem de restrição - 902/1998
- Convenção sobre prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (Convenção de Istambul) - entrou em vigor na Finlândia em 1 de agosto de 2015.
- Lei da compensação estatal aos fornecedores de serviços de abrigo que garante serviços de abrigo qualitativos e abrangentes, tal como assistência imediata de alta qualidade em situações de crise, suporte psicossocial 24 horas por dia/7 dias por semana, aconselhamento e orientação para todas as vítimas, independentemente da residência e de forma gratuita.
- A Lei de Bem-Estar Social 1301/2014 – diz respeito às pessoas idosas na medida em que define as necessidades às quais os serviços sociais são obrigados a responder, entre outros, ao abuso e negligência de idosos. Desde o início de 2015, a lei estipulou às organizações dos setores público e privado a obrigação de criar um plano de auto-monitorização que inclua a prevenção de abuso de idosos. Esta lei estipula também que é obrigatório que os trabalhadores dos serviços sociais denunciem abusos com idosos ou preocupações com a segurança da pessoa idosa.
- A lei de apoio à funcionalidade das pessoas idosas (980/2012) impõe que a avaliação das necessidades de uma pessoa idosa seja feita de maneira abrangente, considerando a funcionalidade e a segurança. A recomendação do Ministério da Segurança Social e Saúde menciona o abuso de idosos como fator de risco para diminuição da funcionalidade na terceira idade.

- A Lei de Apoio à Capacidade Funcional da População Idosa e dos Serviços de Assistência Social e de Saúde para as Pessoas Idosas também é uma diretriz operacional essencial para ajudar os membros da equipe a denunciar casos de abuso de idosos e fornecer a ajuda necessária para as pessoas em risco. de ser abusado ou negligenciado

Tema 1: Desenvolvimento e consolidação de competências profissionais por meio de formação adaptada para diferentes categorias de profissionais que trabalham na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Atualmente na Finlândia, na área da educação para idosos, os métodos de aprendizagem são principalmente orientados para o aluno. Isso cria uma situação particular, uma vez que os currículos dos estudantes de assistência social e de saúde são personalizados individualmente com base nos cursos que o aluno está interessado em fazer e na contribuição do professor.

Os métodos de aprendizagem (presencial, interativo, prático, online) e os aspectos práticos da aprendizagem também variam com base nas necessidades e desejos do aluno.

O tema do abuso de idosos não está incluído no currículo oficial dos estudantes de assistência social e de saúde e, embora esses cursos estejam disponíveis para os alunos, esses são cursos opcionais/recomendados que podem ou não fazer parte da formação dos alunos, dependendo dos mesmos. Essa situação cria desafios reais na educação dos alunos sobre a violência contra mulheres mais velhas e aumenta a carga de trabalho dos professores.

Os professores também reconhecem a necessidade de desenvolver os seus conhecimentos e habilidades na questão da violência contra mulheres mais velhas, tendo como objetivo educar os seus alunos, uma vez que o número de idosos atendidos pelos seus alunos está a aumentar.

Os professores participantes concordaram que a formação de professores e alunos sobre o assunto levará a um aumento do nível de interesse no tema da violência/abuso contra mulheres mais velhas.

Ao nível nacional, na Finlândia, existem três documentos legislativos que destacam a necessidade de formação dos profissionais no tema da violência/abuso contra idosos.

A lei de apoio à capacidade funcional da população idosa e serviços sociais e de saúde prestados a pessoas idosas 980/2012 (seção 25 - Informação sobre a necessidade de prestação serviço a idoso) e a lei de bem-estar social 1301/2014 (seção 48 - O dever de informação obrigatório dos funcionários, a partir de 01.01.2016) - de acordo com os dois atos, é obrigatório que o profissional denuncie quando a segurança de um idoso está em risco - consequentemente, ele precisa ser capaz de reconhecer e avaliar esses riscos.

Uma recomendação relativa à formação também está incluída no documento CM/Rec (2014)2 do Conselho de Ministros - Proteção contra violência e abuso - no ponto 18.

Os participantes concordaram que, embora as necessidades de aprendizagem variem dependendo do profissional que está a ser formado, há uma quantidade básica de

conhecimento com o qual todos os profissionais devem estar familiarizados. O conhecimento básico deve incluir:

- Sinais/indicadores de abuso de idosos;
- Obstáculos/desafios que os idosos/mulheres vítimas de violência enfrentam;
- Consequências da violência;
- Trauma complexo causado por violência;
- Como trabalhar com sobreviventes idosos de trauma;
- Apoio às vítimas mais velhas do sexo feminino;
- Abuso e demência de idosos;
- Os formadores que devem ser incluídos na implementação de cursos área da violência/abuso contra mulheres mais velhas devem ser:
- Escolas profissionais;
- Universidades de Ciências Aplicadas;
- Outras universidades envolvidas na formação de profissionais que gerem casos de abuso contra idosos.

Recomendações:

- O conhecimento básico sobre violência/abuso contra mulheres mais velhas deve tornar-se parte oficial do currículo, tanto na formação profissional básica quanto na avançada dos profissionais da área social e de saúde;
- O currículo deve ser desenvolvido para categorias específicas de profissionais, dependendo de suas necessidades específicas de aprendizagem;
- Instituições como entidades formadoras, universidades e instituições nacionais, como o Instituto Nacional de Saúde e Bem-Estar, que têm um papel importante no estabelecimento de requisitos curriculares e na formação especializada, devem estar envolvidos na implementação do currículo obrigatório para todos os profissionais envolvidos na gestão de casos de abuso de mulheres mais velhas.

Tema 2: Desenvolvimento de cooperação interinstitucional e relações de trabalho em cada país e entre instituições entre países a nível da UE na área da violência/abuso contra mulheres idosas e para garantir serviços integrados na mesma área

Na Finlândia, a violência contra os idosos pode ser reconhecida em todos os serviços utilizados pelos idosos.

Os principais são:

- Salas de emergência hospitalares
- Serviços de atendimento ao domicílio - na maioria das vezes, porque os profissionais de atendimento ao domicílio estão em contato mais prolongado com os clientes.

Para esses serviços, existem dois tipos diferentes de serviços sociais (hospitalares e municipais) responsáveis pela gestão de casos suspeitos ou identificados de abuso contra idosos.

Os participantes da reunião consideraram que é necessária uma melhor cooperação entre os serviços sociais do hospital e os serviços sociais do município.

Um modelo de várias agências para reconhecer e abordar casos de abuso de idosos foi desenvolvido entre 2016 e 2018 pelos serviços sociais e de saúde do Distrito Leste de Helsínquia.

Este modelo está a ser disseminado para outros distritos como um modelo de boas práticas locais e precisa ser adaptado aos indicadores demográficos locais, como as dimensões e a estrutura etária da população local.

Dada a variabilidade demográfica entre os distritos, os participantes consideraram que o desenvolvimento de um modelo aplicável a todas as situações é um desafio, mas é necessário.

Atualmente, na Finlândia, existem várias políticas destinadas a incentivar a cooperação interinstitucional.

A partir de 2008, o Ministério de Assuntos Sociais e Saúde estabeleceu um conjunto de diretrizes para a coordenação e gestão do trabalho preventivo contra a violência.

Essas diretrizes visam apoiar a cooperação local e regional para a prevenção da violência interpessoal e doméstica.

Como essas atividades preventivas são vistas como parte das responsabilidades dos setores municipal e administrativo, elas devem ser incluídas na estratégia de bem-estar municipal, planeamento de segurança e planos de ação de organizações sociais e de saúde com uma grande dimensão em termos de população atendida.

A Finlândia possui um sistema de notificação ao nível local e regional para casos de abuso de idosos - o "Sistema de Notificação de Preocupação". Os funcionários de serviços sociais ou outros profissionais que possam estar envolvidos na gestão de tais casos têm a obrigação legal de denunciar casos suspeitos ou claros de abuso a idosos.

Os documentos legislativos que estabelecem essa obrigação são:

- Lei nº 980/2012, a lei de bem-estar social 1301/2014
- Estratégia de Ação Local do Envelhecimento 2002 (MIPAA / RIS)

Recomendações:

Uma recolha e análise sistemática centralizada obrigatória de dados sobre abuso de idosos deve ser realizada por todos os serviços sociais e de saúde.

Tema 3: Adoção de medidas de prevenção eficazes e adaptadas na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Qualquer ação preventiva requer uma boa análise estatística do fenómeno que está a tentar impedir.

Na Finlândia, o Instituto Nacional de Saúde e Bem-Estar (THL) é responsável por recolher, documentar e disseminar dados nacionais sobre serviços de violência doméstica, bem como coordenar a prevenção da violência doméstica e da violência contra as mulheres.

Entre as suas atividades estão:

- trabalho de pesquisa e desenvolvimento;
- Educação e ajuda especializada - nacional - em colaboração com atores regionais, a THL organizou formação regional para formadores em violência interpessoal e doméstica;
- Cooperação e monitoração nacional e internacional;
- Atividades de comunicação e publicação - A THL publicou o questionário sobre violência doméstica e o formulário de avaliação usado para a triagem de violência interpessoal e doméstica.

A atividade do THL está alinhada com a declaração da MIPAA, que no capítulo III - Implementação e acompanhamento / ação nacional – no ponto 119 requer: atividades de educação, formação e pesquisa sobre envelhecimento; recolha e análise de dados nacionais, como a compilação de informações específicas de gênero e idade para planeamento, monitorização e avaliação de políticas.²¹

Embora atualmente na Finlândia não haja programas de triagem de abuso contra idosos, o Instrumento de Avaliação de Residentes é amplamente utilizado para avaliar a saúde e o bem-estar dos idosos, tanto por prestadores de serviços públicos como privados. Este instrumento contém um indicador relacionado com o abuso e pode fornecer informações sobre o problema.

Também como parte do esforço para identificar bons instrumentos de triagem nessa área, o projeto *Daphne* instituiu o Índice de Suspeita de Abuso de Idosos © (EASI) num hospital da cidade de Helsínquia em 2018.

Os participantes também consideraram outro instrumento disponível - a ferramenta de triagem *REAMI*.

Eles denotam que o instrumento não seria aplicável nos cuidados domiciliários por ser muito extenso, mas que seria bastante útil em atividades de formação sobre fatores de risco para violência/abuso.

Recomendações:

- Desenvolvimento de programas de triagem para abuso de idosos em todos os serviços de atendimento a idosos;
- Formação em ferramentas de triagem para profissionais da área social e de saúde;
- Serviços de suporte para profissionais também devem estar disponíveis.

Grécia

Contexto legislativo

A estrutura legal grega não inclui leis e disposições que criminalizam especificamente a violência contra mulheres mais velhas, uma vez que a maioria dos atos criminosos está incluída no Código Penal Geral.

²¹ Political Declaration and Madrid International Plan of Action on Ageing, United Nations, New York, 2002

- Os direitos fundamentais são protegidos pela Constituição Grega. O artigo 7º, parágrafo 2º refere que a tortura, os maus-tratos corporais, prejuízo à saúde ou o uso de violência psicológica, bem como qualquer outra ofensa à dignidade humana, são proibidos e punidos conforme previsto na lei;

- A Lei nº 3500/2006, de combate à violência doméstica, protege mulheres, homens e crianças de abusos físicos e sexuais, ameaças de grande e iminente perigo, coerção à violência e insulto à integridade sexual. O artigo 6º, parágrafo 3º, refere que os atos violentos contra familiares considerados incapazes de resistir têm penas mais severas.

- Com a lei nº 4531/2018 a Grécia ratificou a Convenção do Conselho da Europa para Prevenir e Combater a Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica.

Tema 1: Desenvolvimento e consolidação de competências profissionais por meio de formação adaptada para diferentes categorias de profissionais que trabalham na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Os participantes concordaram que os profissionais que deveriam receber formação no problema da violência/abuso contra os idosos deveriam ser os seguintes:

Assistentes Sociais

- Gerem incidentes de abuso doméstico;
- Gerem cuidados para as vítimas de violência;

Médicos

- Avaliam a extensão e natureza das lesões e tratam as vítimas de abuso físico sendo uma profissão respeitada;

Psicólogos

- Avaliam atos de violência e as circunstâncias em que ocorrem sendo capaz de prestar apoio a vítimas de abuso psicológico e suas famílias;
- Podem auxiliar no desenvolvimento de políticas através do seu conhecimento na caracterização dos abusadores e ações preventivas na área da violência contra mulheres idosas;

Enfermeiros

- Tratam vítimas de abuso e agem como mediadores entre a vítima e outros profissionais;
- Criam uma relação de confiança com a vítima e podem obter detalhes importantes relativamente ao abuso;

Fisioterapeutas

- Ajudam na recuperação das vítimas e auxiliam os enfermeiros nas suas atividades;

Peritos em violência baseada no gênero

- Fornecem conhecimento na violência baseada no gênero;
- Fornecem conhecimento no sentido de desenvolver políticas que tenham em conta os agressores ajudando a criar uma caracterização dos mesmos;
- Auxiliam na recuperação de mulheres idosas vítimas de abuso.

Atualmente na Grécia não existem instituições que sejam responsáveis de forma específica por prestar formação na área a violência/abuso contra mulheres idosas.

Várias organizações não governamentais como a *Nestor Psychogeriatric Association*, *Help at Home*, a *Association of Women's Organizations* e a *Diotima* prestam cuidados a idosos vítimas de abuso ou a vítimas de violência baseada no gênero, mas nenhuma delas é especializadas em ambas simultaneamente.

Todos os participantes concordam que a formação é necessária nas formas padrão e contínua e que a formação contínua necessita ser atualizada anualmente.

A instituição que deveria ser encarregue de desenvolver e implementar essas atividades de formação era, na opinião dos participantes, a Associação Grega de Assistentes Sociais.

No que diz respeito às necessidades de aprendizagem dos profissionais em matéria de abuso, os participantes concordaram que existem dois aspetos principais que precisam ser incluídos:

- aspetos legais - a legislação na área da violência/abuso contra mulheres idosas não é clara e não fornece orientações adequadas sobre as medidas a serem tomadas na intervenção para vítimas de abuso e quais são os procedimentos a serem seguidos na denúncia de casos de abuso;
- questões práticas - referem-se à gestão de casos de violência - organização e prestação de cuidados à vítima.

A formação sobre esses aspetos deveria começar ao nível universitário para os alunos na área de serviço social e continuar ao longo da vida profissional como formação contínua.

Atualmente, na Grécia, não existem métodos de formação na área da violência/abuso contra mulheres mais velhas e, como consequência, não existem ferramentas de avaliação disponíveis.

As principais áreas de desenvolvimento e consolidação de competências profissionais foram consideradas serem as seguintes:

- as características psicológicas das pessoas idosas em geral, bem como aspetos psicológicos específicos das mulheres idosas vítimas de abuso;
- consciencialização sobre a diversidade (especialmente em relação a mulheres estrangeiras idosas)
- questões práticas, tais como prestação de cuidados em caso de trauma e apoio emocional às vítimas de abuso.

Os recursos financeiros para assegurar as necessidades de formação dos profissionais devem ser fornecidos pelo Estado.

O Estado também deve financiar atividades preventivas nesse campo, criando um departamento específico de prevenção e investigação, como parte das forças policiais.

Recomendações:

- a formação em violência/abuso contra mulheres mais velhas deve-se tornar obrigatório para vários profissionais que entram em contato com as mulheres mais velhas, vítimas de violência ou abuso.
- A formação deve ser organizada pela Associação Grega dos Assistentes Sociais, como um programa de formação certificada e financiada pelo Estado, começando nas universidades e continuando ao longo da vida profissional através de formação contínua.
- a formação deve incluir:
 - Maneiras de identificar e abordar um incidente de abuso;
 - Maneiras de abordar uma pessoa abusada, tanto física como psicologicamente;
 - Psicopedagogia sobre como ajudar os familiares próximos da vítima;
 - Como cooperar com outras profissões para um melhor resultado;
 - Quadro legislativo;
- Avaliações contínuas da eficiência e qualidade do trabalho realizado por profissionais formados devem ser realizadas por organizações independentes.

Tema 2: Desenvolvimento de cooperação interinstitucional e relações de trabalho em cada país e entre instituições entre países a nível da UE na área da violência/abuso contra mulheres idosas e para garantir serviços integrados na mesma área

Os participantes identificaram quatro instituições públicas e privadas atualmente envolvidas na prestação de serviços para vítimas de abuso.

Todas fornecem diferentes tipos de serviços ao nível nacional, como:

- Linha telefónica administrada pelo Estado, dedicada ao apoio psicológico e aconselhamento a vítimas de abuso acima de 65 anos, além de receber denúncias de casos de abuso;
- *Nestor Psychogeriatric Association* – Organização não governamental (ONG) que fornece uma linha telefónica de ajuda para vítimas de abuso acima dos 65 anos, centros de dia para idosos que sofrem de demência e serviços psiquiátricos;
- Associação de Organizações de Mulheres - ONG que presta serviços para mulheres de todas as idades - proteção dos direitos humanos e apoio às vítimas de abuso;
- *DIOTIMA* - ONG que presta apoio psicológico e jurídico às mulheres em geral.

Os participantes sugeriram a criação de uma base de dados com o que consideram dados relevantes para casos de abuso que seriam acedidos por organizações que gerem casos de abuso. O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) deve ser considerado ao desenvolver a base de dados e uma estrutura legal deve ser criada para esse fim.

Os dados que devem ser recolhidos são detalhes sobre os casos de abuso, como - idade, sexo, etnia, status socioeconómico da vítima e do agressor e dados sobre como o agressor foi abordado.

Esses dados podem ajudar as organizações a criar um mapa de casos e um perfil dos agressores permitindo a deteção precoce de casos de alto risco.

Os participantes também concordaram que deve haver mais comunicação e cooperação entre as organizações envolvidas na gestão de casos de abuso, uma vez que a prevalência de tais incidentes está atualmente subavaliada e precisa de mais atenção da comunicação social, do público e principalmente dos legisladores.

Uma maneira de alcançar esse objetivo seria através da criação de uma rede institucional e divulgação das suas descobertas ao público e às partes interessadas por meio de boletins.

Os participantes também identificaram várias barreiras no desenvolvimento dessa rede:

- O número limitado de organizações que trabalham especificamente com a população-alvo;
- Os requisitos da legislação do RGPD que precisam ser seguidos. Exceções legais podem ser criadas para uma rede institucional desse tipo.

Como forma de sustentar a atividade dessa rede institucional, todos os membros devem ter uma equipe dedicada, formada na área da violência/abuso de mulheres idosas. Protocolos claros de comunicação, cooperação e responsabilidades dentro da rede devem estar em vigor para permitir que os membros ajudem o maior número possível de vítimas da melhor maneira possível.

Um membro obrigatório deve ser a instituição de aplicação da lei do país (por exemplo, a polícia nacional) para agilizar a intervenção e a resolução de casos de abuso.

Recomendações:

- O Estado deve nomear instituições de ensino (públicas ou privadas) para serem responsáveis pela criação e implementação de programas de formação específicos;
- Ter especialistas na área da violência contra idosos e mulheres especificamente idosas incentivaria a formação de organizações que se foquem nesse assunto;
- Facilitar a constituição de tais organizações e redes;
- Fornecer o financiamento adequado para as ferramentas necessárias e para o pessoal adequado dessas organizações;
- Tais organizações devem estabelecer uma rede institucional que lhes permita gerir melhor os casos com os quais lidam, bem como recolher dados sobre a real dimensão desse fenómeno social.

Tema 3: Adoção de medidas de prevenção eficazes e adaptadas na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Atualmente, na Grécia, não há organizações que realizem ações preventivas na área da violência/abuso de mulheres idosas.

Ações preventivas individuais são realizadas por alguns assistentes sociais durante as suas atividades quotidianas sempre que lidam com vítimas de abuso - eles tentam investigar o caso o máximo possível e denunciar esses incidentes ou situações à polícia.

Recomendações:

- Aumentar a consciencialização sobre a violência/abuso contra mulheres mais velhas, por meio de grandes campanhas nas redes sociais, constituiria um aspeto importante para aprofundar a questão na Grécia, uma vez que o público em geral e os legisladores não compreendem completamente a sua magnitude e não podem, portanto, tomar uma atitude;
- Fazer com que as mulheres mais velhas se sintam seguras ao denunciar um incidente de abuso. A proteção deve ser oferecida assim que a denúncia for feita e até que seja resolvida;
- Facilitar a denúncia de um incidente de abuso por parte das vítimas. O seguinte deve ser muito claro: quem e como elas devem entrar em contato em caso de abuso e qual é o tempo de resposta esperado;
- Criar um registo de mulheres idosas que morem sozinhas ou precisem de assistência para realizar verificações regulares de bem-estar.

Itália

Contexto legislativo

As principais leis que regulam os casos de violência e abuso contra mulheres em Itália são a lei nº 69, de 19 de julho de 2019, o Código de Processo Penal e outras leis sobre a proteção das vítimas de violência doméstica e de género, como por exemplo o chamado “código vermelho”. A lei aprovada em 2019 como resultado do alarme social causado pelo elevado número de crimes violentos, que introduz tipos específicos de crimes (como a violação de ordens de restrição penal, coerção ou indução ao casamento, etc.), aumenta as penas para os crimes já existentes e melhora a disciplina do código de processo criminal, com o intuito de preparar mecanismos de resposta imediata ao fenómeno da violência de género.

Adicionalmente, a lei:

- reforça a participação em vias de recuperação específicas em caso de condenação por crimes de violência doméstica e de género;
- aumenta a duração do encarceramento pelo crime de maus tratos contra familiares e coabitantes com circunstâncias agravantes quando cometidos na presença ou contra uma pessoa com deficiência (como costumam ser as mulheres mais velhas);
- impõe uma sentença de prisão perpétua por homicídio contra uma pessoa que coabita permanentemente com o agressor ou a ele ligada por um relacionamento afetivo;

- estabelece uma pena de prisão de vinte a quatro a trinta anos, se o crime for cometido contra o cônjuge divorciado, a outra parte de união de fato quando esta tiver terminado, a pessoa relacionada ao culpado por coabitação estável ou relacionamento emocional quando terminado, o irmão ou a irmã, a mãe ou mãe adotiva, o filho adotivo, ou contra um familiar em linha direta;
- aumenta a pena pelo crime de violência sexual: aumenta a prisão de seis para doze anos e aumenta o prazo para a denúncia da parte lesada de seis para doze meses;
- aumenta a punição por crimes de perseguição: prisão de um ano para seis anos e seis meses.

O código do processo penal também foi alterado:

- A polícia judiciária tem o dever de denunciar imediatamente, mesmo de forma oral, o crime ao Ministério Público. A comunicação oral deve seguir, sem demora, a escrita;
- O Procurador do Ministério Público, dentro de três dias após o registo da denúncia, recebe informações da vítima ou da pessoa que denunciou o crime. No entanto, esse prazo pode ser prorrogado: quando houver necessidade de proteger menores ou a confidencialidade das investigações;
- A polícia judiciária deve proceder sem demora à realização dos atos de investigação delegados pelo Ministério Público e coloca, sempre sem demora, à disposição do Procurador a documentação relativa às atividades realizadas;
- A vítima deve ser informada, desde o primeiro contato com as autoridades do processo, sobre todos os serviços de assistência às vítimas de crime;
- Nos casos de crimes de violência de género, existe a obrigação de notificar imediatamente a vítima e o seu advogado, quando nomeado, da libertação e do término da medida de detenção, a evasão do acusado sob custódia ou da pessoa condenada, e a remoção voluntária do suspeito medida de detenção;
- Em caso de revogação ou substituição da medida cautelar, estipula-se que qualquer provisão emitida pelo juiz - de ofício ou a pedido da parte - seja imediatamente comunicada, pela polícia judiciária, aos serviços sociais, à vítima e seu advogado, quando nomeado;
- A disposição do juiz que ordena a libertação do condenado por crimes de género deve ser imediatamente notificada, pelo Procurador Público através da polícia judiciária, à vítima e ao seu advogado, se nomeado.

Tema 1: Desenvolvimento e consolidação de competências profissionais por meio de formação adaptada para diferentes categorias de profissionais que trabalham na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Os principais profissionais que desempenham papéis importantes na área da prevenção e intervenção em casos de abuso contra mulheres mais velhas e que devem estar envolvidos no combate à violência e abuso contra mulheres mais velhas são:

Assistentes sociais

- Têm um dever legal de proteger clientes vulneráveis e ter as habilitações necessárias para fazê-lo;
- Podem ativar serviços de suporte (ou seja, atendimento domiciliar; atendimento residencial; suporte económico; etc.), bem como medidas de proteção;

Enfermeiras/ Auxiliares

- Estão muito perto de idosos e podem observar potenciais sinais de abuso (estes profissionais por norma entram nas casas dos idosos, podem vê-los despídos etc.);
- Os serviços de assistência podem ter um papel importante: mudar a sua prática de trabalho, em consequência de formação, pode ser muito eficaz em termos de prevenção;

Gestores de serviços de assistência

- Têm um impacto nas políticas e práticas organizacionais, que podem ser fatores de risco ou de proteção (questões como esgotamento, seleção e formação de funcionários, definição de planos de trabalho etc. precisam de ser abordadas);

Médicos

- Podem observar sinais potenciais de abuso (aceder às casas dos idosos, vê-los despídos etc.);
- Podem fazer um diagnóstico diferencial entre sinais de abuso e outras causas;
- Geralmente são uma profissão de confiança (especialmente para os idosos);
- Podem apoiar planos de prevenção e proteção envolvendo filhos ou cônjuges com dependências ou com problemas mentais;

Psicólogos – educadores sociais

- Podem ajudar as vítimas a falar sobre o abuso;
- Podem ajudar no tratamento do trauma;

Forças policiais

- recebem e investigam denúncias de abuso;
- agem em situações de abuso claro podendo impedir reincidências;

Advogados

- podem fornecer apoio legal às vítimas de abuso;

Juízes

- podem aplicar técnicas de proteção durante o julgamento (audição protegida);
- podem garantir medidas preventivas;
- podem equilibrar julgamentos entre a punição do agressor e a proteção das vítimas;
- podem iniciar medidas de proteção para vítimas com deficiência;

Especialistas em violência de género (GBV)

- estão em contato com mulheres idosas vítimas de violência doméstica;
- são especialistas no tratamento da violência relacionada com o género.

Todos os participantes concordaram que a formação na área do abuso/violência contra mulheres idosas é essencial e deve fazer parte da formação básica para todos os profissionais identificados como responsáveis pela gestão de casos de abuso. A formação também precisa ser atualizada regularmente.

Atualmente, nenhum destes profissionais estuda o tópico da prevenção de abuso de idosos como parte de seu currículo de formação padrão. Este tópico pode ser escolhido como tópico complementar (por exemplo, psicólogos podem estudar trauma ou vitimologia) ou está disponível formação sobre tópicos semelhantes (por exemplo, no caso de assistentes sociais formados para lidar com o abuso contra crianças).

Os participantes acreditam que a falta de atenção dada a este tema pelas instituições de ensino profissional e universidades pode estar ligada a questões culturais ultrapassadas que afetam a escolha de prioridades para o currículo de formação.

Um primeiro passo para mudar essa atitude seria, na visão dos participantes, aumentar a consciencialização e, conseqüentemente, mudar os aspetos ultrapassados dessa cultura.

Segundo o grupo, seria útil ter como alvo as seguintes instituições:

- Instituições regionais responsáveis pelo ensino profissional - para incluir o tópico no currículo padrão dos auxiliares de saúde;
- Ordens profissionais (assistentes sociais, advogados, enfermeiros, psicólogos, etc.) para que eles possam promover oportunidades de formação para os seus membros sobre este tema.

Um aspeto importante é também formar os profissionais responsáveis pela auditoria de lares, uma vez que atualmente as auditorias estão mais focadas na verificação de questões formais (como o número de funcionários empregados, etc.) do que na compreensão da qualidade de vida dos residentes.

Os participantes concordam que a formação inicial e seu conteúdo específico devem ser adaptados ao tipo de profissional que está a ser formado (por exemplo, estudantes de serviço social devem aprender conceitos e procedimentos com base nas responsabilidades e papéis do seu perfil profissional).

No que diz respeito à formação contínua, deve ser realizada em grupos multiprofissionais, a fim de incentivar a partilha de diferentes pontos de vista e experiências. A formação contínua deve-se concentrar em questões que têm impacto no trabalho diário dos profissionais, para que eles estejam motivados a participar.

Os métodos de ensino devem incluir uma abordagem prática/experimental.

Atualmente, em Itália, faltam formadores especializados neste tópico e também não há *know-how* disponível em métodos de monitorização de formação.

Os participantes consideraram que todos os tópicos já incluídos no currículo do projeto SAFE devem ser incluídos na formação, concentrando-se mais nos seguintes problemas, que devem ser incluídos em todos os currículos para serviços sociais e profissionais de saúde:

- Prevenção de esgotamento;
- Gerir o desequilíbrio de poder nas relações de prestações de cuidados como base da prevenção de abusos;
- Inteligência/educação intergeracional para lidar com a diversidade;
- Em relação ao orçamento e recursos, os participantes consideram que, se o tópico for introduzido nos currículos padrão, nenhum recurso adicional será necessário.

Para a formação contínua de desenvolvimento profissional, os recursos possíveis são:

- fundos interprofissionais para a formação;
- financiamento por empresas privadas para a formação;
- patrocínios.

Em Itália, como a área de violência de género é melhor financiada e tem um alto nível de visibilidade, os participantes sugerem tentar usar esse canal para melhorar ainda mais a formação sobre o assunto.

Do ponto de vista político, o tópico abuso/violência contra mulheres mais velhas deve ser incluído nos currículos padrão de profissionais que gerem esses casos de abuso e a formação deve ser obrigatória para os profissionais que trabalham na prática com pessoas idosas.

Recomendações:

- A formação na área do abuso/violência contra mulheres mais velhas deve ser uma parte obrigatória da formação básica para todos os profissionais identificados como gestores de casos de abuso;
- A formação contínua também deve ser desenvolvida e ser realizada em grupos multiprofissionais para incentivar a partilha de diferentes pontos de vista e experiências, focando em questões que afetam o trabalho diário dos profissionais;
- As escolas profissionais e universidades devem-se envolver no desenvolvimento desta formação e incluí-la no currículo padrão, com o objetivo de evitar problemas orçamentais;
- As ordens profissionais também devem incentivar a participação em tais formações;
- A necessidade de formação necessita de ser ajustada às necessidades do profissional a ser formado;
- Os métodos de ensino devem incluir uma abordagem prática/experimental;

- Aumentar o número de formadores para este assunto em particular;
- Fontes alternativas de orçamento devem ser identificadas - como fundos interprofissionais de formação, financiamento de empresas privadas ou patrocínios para formação contínua;
- Usar estruturas já existentes para aumentar a consciencialização e desenvolver ações sobre o tema;

Tema 2: Desenvolvimento de cooperação interinstitucional e relações de trabalho em cada país e entre instituições entre países a nível da UE na área da violência/abuso contra mulheres idosas e para garantir serviços integrados na mesma área

Devido à estrutura do sistema social italiano, de acordo com o grupo, a integração de serviços só pode ocorrer ao nível local, pois todas as regiões têm sistemas sociais diferentes.

Os participantes identificaram instituições públicas locais, funcionando ao nível distrital, municipal ou provincial, como os serviços sociais e de saúde (incluindo médicos de família), serviços de apoio à violência de género, instituições legais e forças policiais que atendem às necessidades de toda a população ou cidadãos vulneráveis que incluem idosos e deficientes. Essas instituições podem ser contactadas por telefone ou seguindo um processo formal específico.

Serviços de apoio à violência de género e ONGs que possuem financiamento misto (público e privado) prestam serviços aos idosos vulneráveis.

Os serviços prestados por essas instituições são:

- Suporte psicológico;
- Apoio à habitação;
- Suporte legal;
- Suporte económico;
- Assistência ao domicílio;
- Serviços de saúde - prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Serviços de aplicação da lei;

Algumas instituições nacionais também foram identificadas como potencialmente relevantes para a questão de abuso/violência contra mulheres mais velhas, mas, na opinião das participantes, é improvável que elas possam ter um impacto numa cooperação interinstitucional para casos de abuso, uma vez que seu trabalho não tem um impacto direto a nível local.

- Departamento Nacional de Igualdade de Oportunidades (lida com questões de igualdade de género);
- Provedor de Justiça Nacional para Presos (monitoriza unidades psiquiátricas para casos de tratamento obrigatório);
- UNAR - Escritório Nacional para a Discriminação (teoricamente tem competência em todos os tipos de discriminação, incluindo discriminação de género e de idade, mas praticamente não presta atenção a esta última);

Os participantes também destacaram a necessidade de consciencializar o público em geral e, mais especificamente, os idosos, para que eles se tornem mais capazes de se proteger.

Os participantes concordaram que alguns exemplos/modelos de acordos de parceria que incluem estipulações claras sobre questões de privacidade seriam úteis. Um exemplo de protocolo de cooperação, desenvolvido durante a primeira parte do projeto, foi discutido.

Foi acordado que um protocolo formal de comunicação e cooperação seria útil para esclarecer os papéis e simplificar os relacionamentos entre as diferentes organizações potencialmente envolvidas na gestão de tais casos.

Atualmente em Itália, a cooperação depende de relacionamentos pessoais criados por profissionais ao nível local, situação que afeta negativamente as vítimas.

Os participantes concordam que é necessária uma organização central de gestão que envolva todas as organizações participantes, além de coordenar as atividades.

Como atualmente não existem protocolos de intervenção padronizados, os profissionais não sabem o que fazer, têm medo de agir e, por fim, não são tão proativos quanto deveriam ser com as vítimas.

Diretrizes claras, possivelmente aprovadas pelas ordens profissionais, seriam muito úteis e devem ser aplicadas.

Além disso, como a rede de serviços para apoiar mulheres vítimas de violência de género é bem desenvolvida em Itália, esses serviços devem ser disponibilizados às mulheres mais velhas (tanto do ponto de vista físico quanto do funcional).

O grupo também reconheceu o fato de que há disponibilidade limitada de aconselhamento jurídico no caso de idosos. É necessária a cooperação entre a Ordem de Assistentes Sociais e a de Advogados, pois o aconselhamento jurídico seria muito útil para tratar corretamente os casos de abuso.

Como barreiras, o grupo afirmou que esses protocolos não podem ser implementados com muita facilidade porque não são vistos como uma prioridade para muitas organizações (por exemplo as forças policiais e os tribunais).

Seria útil se pelo menos um território pudesse implementar experimentalmente esse protocolo, pois seria usado como boa prática para outros.

As autoridades estatais deveriam emitir um pedido oficial para a criação experimental de uma rede desse tipo.

A longo prazo, a rede pode ser bastante informal, mas deve ter um mandato político claro de cooperação interinstitucional.

Um possível exemplo de estrutura de boas práticas para essa cooperação interinstitucional poderia ser o “Plano de Área” distrital (Piani di Zona) que todos os distritos italianos precisam desenvolver e implementar na área dos serviços sociais. De acordo com os requisitos legais, esses planos são codesenvolvidos com todas as partes interessadas locais, públicas e privadas, a fim de promover a colaboração de diferentes agências em questões sociais relevantes.

Além disso, para incentivar a implementação a longo prazo dessas redes, é importante destacar as vantagens para os diferentes serviços (por exemplo, a responsabilidade

compartilhada em caso de situações difíceis ou o aumento de suas capacidades e, conseqüentemente, mais facilidade em enfrentar essas situações).

Recomendações:

- Deve-se consciencializar o público em geral e, mais especificamente, os idosos sobre a questão do abuso/violência contra mulheres idosas. A consciencialização aumentaria o apoio político ao desenvolvimento de uma rede de cooperação interinstitucional;
- Essa rede precisa de uma organização central de gestão;
- Um protocolo formal de comunicação e cooperação deve ser desenvolvido a fim de esclarecer as funções e os relacionamentos dos membros;
- Também seria necessário desenvolver protocolos de intervenção padronizados e claros, incluindo diretrizes que pudessem ser aprovadas pelas ordens profissionais;
- Usar a rede já existente de serviços para apoiar mulheres vítimas de violência baseada em género para mulheres idosas vítimas de abuso;
- Seria importante incentivar a cooperação com as autoridades legais, a fim de garantir apoio jurídico aos casos de abuso;
- As autoridades devem emitir um comunicado oficial para a criação de uma rede experimental ao nível distrital que possa ser disseminada como um exemplo de boas práticas;
- Usar o reconhecimento oficial de instalações residenciais que são exemplos de boas práticas para incentivar a adoção de tais práticas;
- As ordens profissionais devem estar envolvidas no desenvolvimento e disseminação de diretrizes e protocolos.

Tema 3: Adoção de medidas de prevenção eficazes e adaptadas na área da violência/abuso contra mulheres idosas

As instituições são as mesmas já mencionadas no Tema 2, com exceção das Forças Policiais.

Segundo os participantes, em termos de prevenção devemos nos concentrar em:

- Sensibilizar o público em geral/serviços não especializados que possam estar em contato com idosos vítimas de abuso (como clubes, farmácias, igrejas, ONGs etc.);
- Envolver os serviços sociais e os médicos de família nas atividades de prevenção, porque muitas vezes conhecem as situações familiares e as redes de idosos e podem identificar fatores de risco e trabalhar em fatores preventivos para evitar abusos;
- Envolver serviços de assistência, como um ambiente de risco em si, onde muito pode ser feito para em termos de prevenção. Os gestores são considerados muito importantes na prevenção do esgotamento, promovendo uma cultura de respeito à dignidade dos idosos e promovendo uma cultura que incentive a equipe a denunciar casos de abuso;

Um participante ressalta o fato de que, no atendimento ao idoso, o ato de cuidar é visto principalmente do ponto de vista médico, reduzindo a intervenção psicossocial. Essa abordagem pode ter impacto nas atividades preventivas. Por exemplo, se uma pessoa idosa mostra desconforto, é mais provável que isso seja atribuído a demência ou depressão ao invés de algo errado que esteja a acontecer nas suas relações.

Recomendações:

- Formar profissionais em abordagens preventivas;
- Garantir que aqueles que decidem iniciar uma profissão na área de assistência tenham uma ideia clara do que isso significa e tenham expectativas realistas;
- Formar a equipe de gestão em prevenção de abusos;
- Proteger a pessoa que denuncia. Se os denunciantes não forem protegidos, a denúncia será desencorajada;
- Garantir uma intervenção segura, fornecendo diretrizes claras de intervenção - especialmente no caso de pessoas com deficiências cognitivas;
- Medidas dissuasoras claras em casos de abuso para profissionais, incluindo a revogação do direito de trabalhar na área para o profissional envolvido;
- A verificação dos registos criminais e a recolha de cartas de referência no emprego devem ser obrigatórias no setor de atendimento privado;
- Monitorização rigorosa de situações conhecidas de parentes dependentes/doentes mentais que vivem com idosos;
- Os serviços que trabalham com trabalhadores domésticos migrantes devem ser envolvidos. Eles estão em posição de detetar potenciais fatores de risco precoces (por exemplo, profissionais sobrecarregados).

Roménia

Contexto legislativo

A legislação romena não inclui leis e disposições que criminalizam especificamente a violência contra mulheres mais velhas.

Esses casos são geralmente incluídos na legislação emitida para lidar com a violência doméstica:

- Lei nº 174/2018 que modifica e completa a lei nº 217/2003 sobre prevenção e combate à violência doméstica, que é a legislação criada para ratificar e implementar os requisitos da Convenção de Istambul. Esta concentra-se numa abordagem centrada na vítima, bem como em medidas preventivas e medidas de intervenção de emergência para situações de alto risco;
- Lei nº 30/2016 para a ratificação da Convenção de Istambul;
- Despacho do governo nº 1156/2012, sobre a aprovação da Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica entre 2013-2017;

- Despacho do governo nº 49/2011 que aprova a metodologia básica para a intervenção como equipe multidisciplinar ou como rede, em casos de violência doméstica;
- Lei nº 286/2009 do Código Penal, com alterações subsequentes;
- Lei nº 135/2010 sobre o código de processo penal com alterações subsequentes;
- Lei nº 211/2004, sobre as medidas de proteção adotadas para as vítimas de crimes que estipulam a informação às vítimas dos seus direitos, apoio psicológico, apoio jurídico gratuito e apoio financeiro;
- Lei nº 383/2004, com modificações nos padrões de qualidade dos serviços sociais dedicados às vítimas de violência doméstica;
- Lei nº 384/306/993/2004, emitida para aprovar o procedimento de cooperação na prevenção e monitorização dos casos de violência doméstica;
- Lei nº 304/385/1018/2004 para aprovar as instruções para a organização e funcionamento das instalações de prevenção e combate à violência doméstica;
- Lei nº 292/2011 - assistência social;
- Lei nº 2126/2014, com modificações nos padrões mínimos de qualidade para aprovar os serviços sociais dedicados aos idosos;

Tema 1: Desenvolvimento e consolidação de competências profissionais por meio de formação adaptada para diferentes categorias de profissionais que trabalham na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Na Roménia, os profissionais que trabalham na área da violência/abuso contra mulheres idosas provêm de várias áreas de especialidade e o seu nível de formação pode variar de um mínimo de 8 anos de treino escolar e alguma formação específica com duração aproximada de 6 meses (para cuidadores) até graus académicos e pós-graduações na área de cuidado a idosos.

A maioria dos profissionais necessitam de ter um grau académico. As áreas de intervenção destes profissionais são:

- Casas;
- Hospitais;
- Centros de dia;
- Centros de cuidados continuados;
- Associações de idosos;
- Outras instituições dedicadas a idosos.

Os profissionais que estão ou deveriam estar envolvidos no âmbito da violência/abuso contra mulheres idosas foram identificados como:

Assistentes sociais

- São formados para reconhecer e avaliar situações suspeitas de abuso;

- Lideram o desenvolvimento e implementação de um plano de cuidados e proteção específico ao caso e aconselham a potencial vítima relativamente aos seus direitos, opções e benefícios;

Médicos, particularmente clínicos gerais e Geriatrias

- Observam os sinais e sintomas de abuso, na casa do paciente ou durante visitas médicas regulares e obtêm dados sobre as circunstâncias e severidade do abuso, ou observam a dinâmica familiar que pode levantar a suspeita de abuso;
- Reportam a suspeita ou situações óbvias de abuso;
- Podem agir como formadores para membros da família da vítima ou prestadores de cuidados relativamente a metodologias na prestação de cuidados ou encaminhá-la para outros profissionais – assistentes sociais, serviços ao domicílio, psicólogos, etc.
- Tratam potenciais ferimentos, corrigem ou implementam tratamentos adequados que podem reduzir o risco de abuso (tratando sintomas psiquiátricos ou demência por exemplo);
- São geralmente respeitados pelos idosos e suas famílias/cuidadores;

Pessoal de enfermagem

- Identificam sinais e sintomas de abuso tanto dentro como fora da habitação do idoso e observam dinâmicas sociais que revelem situações potenciais de abuso;
- Recolhem informação sobre as circunstâncias dos ferimentos ou a situação dos idosos;
- Reportam situações de suspeita de abuso;
- Tratam potenciais ferimentos e prestam formação aos familiares ou cuidadores;

A equipe de atendimento que trabalha em instituições médicas ou sócio-médicas

- observar e relatar possíveis casos de violência e abuso, uma vez que eles tendem a estar mais próximos dos pacientes, especialmente nas instituições de longa permanência;
- observe a dinâmica entre os residentes ou entre os residentes e outros profissionais de saúde, e pode relatar possíveis situações de abuso;

Diretores de instituições de saúde

- responsáveis pela avaliação contínua da equipe contratada, bem como pelos aspetos processuais das atividades assistenciais;
- podem observar ou receber denúncias de abuso suspeito ou óbvio e são responsáveis por interromper a situação abusiva, investigar a situação e decidir sobre as medidas necessárias;
- são responsáveis pela formação contínua da equipe, incluindo a formação relacionada com a violência e abuso

Pessoal auxiliar - fisioterapeutas, terapeutas da fala, etc.

- pode observar os sinais e sintomas de abuso e denunciá-los;

Psicólogos

- podem observar os sinais e sintomas de abuso e denunciá-los;
- podem liderar entrevistas com as vítimas;
- apoiam a vítima de abuso/violência usando técnicas específicas;
- podem intervir no caso do autor do abuso;

Forças policiais

- podem observar situações de abuso ou receber denúncias de tais situações;
- reportam aos profissionais apropriados;
- investigam como parte da equipe multidisciplinar;
- desenvolvem e divulgam materiais de prevenção;

Tutores nos serviços estatais

- gerem os casos de idosos sem capacidade de decisão;

Patologistas

- avaliam suspeitas de lesões por abuso, bem como a capacidade de discernimento da vítima;

Padres

- podem estar cientes de possíveis problemas familiares e situações abusivas;
- têm acesso às casas dos idosos e podem observar e denunciar situações de abuso de idosos;
- podem ser um apoio psicológico para as potenciais vítimas;

Advogados, notários, procuradores, juízes, a instituição do advogado do povo

- podem aconselhar potenciais vítimas dos seus direitos e opções nos termos da lei;
- podem observar situações potenciais de abuso - abuso financeiro, fraude de propriedade, abuso emocional, etc., e denunciá-lo às autoridades apropriadas;
- podem apoiar os idosos com aconselhamento jurídico, a fim de evitar situações de abuso;
- podem implementar medidas de proteção;
- podem implementar medidas de proteção para vítimas incapacitadas;
- podem impor certos tipos de serviços para os autores do abuso;
- podem solicitar inspeções em instituições de assistência se o abuso for relatado pelos beneficiários;

Atualmente, na Roménia, não existe nenhuma instituição encarregada de fornecer atividades de formação na área da violência/abuso contra idosos em geral ou mulheres em particular.

Os profissionais não são formados neste tema durante os seus anos de formação ou em ambiente de trabalho e os únicos cursos existentes são organizados e realizados pelas ONGs.

Todos os participantes consideram esse tipo de formação é absolutamente necessária no seu trabalho diário e consideram que essa formação deve ser obrigatória para todos os profissionais identificados acima, como parte de sua formação obrigatória e também da sua formação contínua, já que a maioria das instituições é obrigada a formar continuamente a sua equipe e a maioria dos profissionais necessita de uma determinada quantidade de formação formal por ano para poder exercer (médicos, enfermeiros, psicólogos clínicos, etc.). As informações mínimas que necessitam de ser incluídas na formação são:

- reconhecer os sinais e sintomas de violência/abuso;
- as etapas que precisam de ser seguidas na denúncia de violência/abuso, dependendo da posição em que o profissional se encontra;
- os direitos e obrigações de cada profissão em relatar situações de abuso;
- os direitos humanos dos idosos.

As principais instituições que devem estar envolvidas no desenvolvimento e na implementação desses cursos de formação devem ser universidades, escolas profissionais, ordem profissionais de determinadas profissões e ONGs que atuam nessa área.

Assim que uma estrutura de formação estivesse em vigor, também seria definida uma frequência de formação, sendo que uma sugestão seria uma formação anual ou conforme necessário, dependendo do ambiente de trabalho e dos profissionais em formação.

Em relação à criação de um formato de formação, os participantes sugeriram que um formato modular para esse tópico de formação atenderia melhor às necessidades de formação dos profissionais identificados no início deste documento.

Cada categoria profissional abrangeria um número diferente de módulos, alguns básicos e aplicáveis a todos os profissionais (como sinais e sintomas, obrigações de denúncia), outros específicos à sua formação específica (como os direitos sociais das vítimas, ou intervenções psicológicas e médicas específicas) e ainda alguns que se possam sobrepor a mais do que um profissional (como o caminho correto para denunciar suspeitas de situações de abuso). A formação contínua deve-se concentrar na atualização de dados relevantes, incluindo novos conhecimentos e na abordagem de situações específicas encontradas nas atividades diárias dos profissionais.

A formação básica deve garantir que o profissional seja capaz de reconhecer e denunciar corretamente possíveis situações de abuso e entender o impacto do abuso sobre os idosos.

O melhor método de ensino foi considerado a formação presencial que se baseia na teoria, bem como discussões de estudos de casos reais, dramatização ou artes dramáticas, como peças temáticas.

A avaliação da formação foi considerada absolutamente necessária e, na opinião dos participantes, ela deve consistir em questionários de avaliação para profissionais e seus beneficiários, incluindo chamadas telefônicas para os beneficiários, a fim de evitar

enviesamentos. Os profissionais também devem ser observados ativamente no seu trabalho. As avaliações oficiais devem ser feitas mensalmente ou a cada três meses.

Atualmente, não existem métodos de avaliação para essas formações, pois essas formações específicas são extremamente raras.

O primeiro passo no desenvolvimento das competências profissionais para os profissionais identificados como desenvolvendo trabalho na área do abuso seria desenvolver esses cursos de formação. Infelizmente, atualmente não existem políticas para o desenvolvimento de tais cursos de formação.

Várias barreiras foram identificadas pelos participantes no desenvolvimento dessa formação - particularmente a falta de financiamento para esses formadores, a falta de tempo e a falta de formadores especializados.

As sugestões em termos de orçamento foram: acesso a financiamento europeu para atividades de formação, parcerias com ONGs em diferentes atividades de formação e financiamento privado para tais atividades.

As políticas a serem desenvolvidas devem incluir questões como:

- desenvolver essa formação como parte do currículo de todos os profissionais;
- uma quantidade obrigatória de tempo de formação por dia/mês para todos os profissionais (1h de formação obrigatória por dia).
- envolver ativamente as ordens profissionais na exigência de tais temas para as formações obrigatórias exigidas anualmente.

Recomendações:

- a formação sobre a questão do abuso de mulheres idosas deve ser desenvolvida e tornar-se obrigatória para todos os profissionais como parte de sua formação obrigatória, bem como parte da sua formação contínua;
- instituições educacionais (universidades, escolas profissionais), ordens profissionais e instituições policiais devem estar envolvidas no desenvolvimento de tais formações;
- a formação básica deve garantir a capacidade de reconhecer e denunciar corretamente possíveis situações de abuso e entender o impacto do abuso nos idosos;
- a formação deve ser desenvolvida em um formato modular, com o objetivo de atender às necessidades de formação dos profissionais;
- os métodos de formação devem combinar teoria com discussões de estudos de casos reais, dramatização ou artes dramáticas, tais como peças temáticas;
- a avaliação da formação deve consistir em questionários de avaliação para profissionais e seus beneficiários e observação ativa no trabalho. As avaliações oficiais devem ser feitas mensalmente ou a cada três meses;
- o financiamento para a formação deve ser obtido através de financiamento europeu para atividades de formação, parcerias com ONGs em diferentes atividades de formação e financiamento privado para tais atividades.

Tema 2: Desenvolvimento de cooperação interinstitucional e relações de trabalho em cada país e entre instituições entre países a nível da UE na área da violência/abuso contra mulheres idosas e para garantir serviços integrados na mesma área

Os participantes identificaram as instituições romenas que poderiam estar envolvidas numa rede interinstitucional ao nível local e nacional como instituições estatais ou organizações privadas.

Instituições estatais são financiadas pelos orçamentos estatais ou locais, enquanto instituições privadas e ONGs podem ser financiadas por fontes privadas, financiamento europeu por meio de projetos, fundos estatais ou doações privadas. As instituições identificadas foram:

- Polícia local e nacional - encarregada da prevenção, garantindo a segurança e a aplicação da lei. Eles podem ser contactados diretamente, por telefone e/ou e-mail, e atingir toda a população;
- Sistema de saúde - com hospitais ou em ambulatório, além dos clínicos gerais que trabalham diretamente nas comunidades. Atendem toda a população e as instituições podem ser contactadas diretamente, por telefone e/ou e-mail;
- Serviços sociais - locais, regionais ou nacionais - encarregados de fornecer serviços sócio-médicos a populações vulneráveis, incluindo os idosos. Eles podem ser contactados diretamente, por telefone e/ou e-mail, e atingir toda a população, principalmente aqueles nas categorias de risco;
- ONGs que trabalham em vários campos de especialização, prestando atendimento domiciliar, serviço de creches ou apoio psicológico - podem atuar ao nível local, regional ou nacional. Elas podem ser contactados diretamente, por telefone e/ou e-mail, e atingir partes específicas da população;
- Tutores estatais - protetores dos idosos que estão sozinhos ou em risco de abuso e abandono. Eles podem ser contactados diretamente, por telefone e/ou e-mail, e focam-se idosos que necessitem de tutores estatais por diversos motivos;
- Instituições de fé - ativamente envolvidas na vida comunitária. Eles podem ser contactados diretamente, por telefone e/ou e-mail, e atingem toda a população;
- O sindicato dos notários - como instituição que, entre outras obrigações, é responsável por aconselhar os idosos em assuntos que são de sua responsabilidade. Eles podem ser contactados diretamente por telefone e/ou e-mail e estão disponíveis para toda a população;
- O instituto de medicina forense - instituição fundamental na investigação de suspeita de abuso de idosos. Eles podem ser contactados diretamente, por telefone e/ou e-mail, e estão disponíveis para aqueles que necessitem de exame forense;
- Outras instituições de aplicação da lei - advogados, procuradores, etc. Eles podem ser contactados diretamente, por telefone e/ou e-mail, e atingir toda a população;

- Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça - órgãos dirigentes de instituições médicas, sociais e judiciais. Eles podem ser contatados diretamente, por telefone e/ou e-mail;
- Federação de pensionistas – trabalham ao nível nacional com pensionistas. Eles podem ser contatados diretamente, por telefone e/ou e-mail e assistir os pensionistas;
- Outras instituições privadas destinadas a ajudar e prestar apoio aos idosos. Eles podem ser contatados diretamente, por telefone e/ou e-mail.
- Instituto Romeno dos Direitos Humanos - especialistas em direitos humanos. Eles podem ser contatados diretamente, por telefone e/ou e-mail, e atingir toda a população.

Ao nível europeu, os participantes identificaram o *Age Platform* como um possível participante dessa rede.

Na tentativa de criar essa rede, os participantes sugeriram o desenvolvimento de um serviço específico dentro do Ministério da Justiça ou do Ministério do Trabalho que centralizasse uma lista das instituições locais, regionais e nacionais visadas e gerisse o processo de entrar em contato com essas instituições para convidá-las a entrar na rede explicando os objetivos e benefícios de estabelecer uma rede.

Este serviço também garantiria que o processo de solicitação, recolha e publicação dos dados recebidos dos membros respeitaria toda a legislação de privacidade de dados.

Os participantes sugeriram que a rede multi-institucional fosse criada como um site on-line com uma base de dados contendo as informações fornecidas pelas instituições da rede ou um site on-line que contivesse uma listagem de todos os serviços ao nível nacional com links para os sites institucionais com dados apresentados de maneira consistente de acordo com os requisitos da rede.

Os profissionais consideraram que os seguintes dados precisariam de ser recolhidos em cada instituição:

- Detalhes completos de contato, incluindo os detalhes de todos os ramos aplicáveis das instituições;
- Uma descrição clara dos serviços prestados e os requisitos para aceder a esses serviços, incluindo a documentação necessária da pessoa que precisa desses serviços;
- Se aplicável, um número atualizado de camas/lugares disponíveis/etc.

Os participantes também consideraram que, como parte do público em geral, que pode precisar dos dados fornecidos pela rede, pode não conseguir aceder-lhes em formato eletrónico, um formato em papel dessa informação, adaptado a áreas específicas, deve estar disponível em locais públicos (municípios, médicos de família, igreja, etc.) de forma a atingir esse segmento da população.

As principais barreiras identificadas foram a falta desse serviço e a ausência de uma política nesse sentido.

Os participantes acreditam que se essa iniciativa fosse implementada, as instituições contatadas cooperariam, pois consideram que há uma necessidade real de melhorar a cooperação multiinstitucional.

Os participantes sugeriram que a melhor maneira de incentivar e promover a comunicação e a cooperação é criar uma rede multi-institucional formalmente estabelecida, gerida por um serviço dedicado, de preferência parte do Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho ou uma instituição interministerial.

Esse órgão formal precisaria de estabelecer o seguinte:

- O tipo de rede que seria estabelecida, bem como sua estrutura organizacional oficial;
- principais objetivos da rede, bem como um código de conduta aplicável a todos os membros (incluindo sanções);
- órgãos sociais;
- instituições visadas;
- comunidade online vs. física;
- acesso livre vs. banco de dados de acesso restrito;
- site on-line vs. banco de dados on-line de acesso restrito;
- procedimentos claros sobre a recolha, armazenamento e disseminação das informações dos membros, bem como todos os outros dados fornecidos pelos membros para posterior disseminação dentro ou fora da rede;
- um procedimento claro de comunicação de dados relevantes, dentro e fora da rede (o formato escrito é considerado a melhor solução);
- um procedimento claro de adesão para as instituições que se tornariam parte da rede,
- um processo claro de colaboração interinstitucional;
- informações padrões que seriam necessárias de todas as instituições aderentes, bem como a frequência com que esses dados precisarão de ser atualizados, dependendo dos dados.

Isto criaria uma estrutura apropriada e seria o primeiro passo para organizar esse tipo de rede interinstitucional.

Os participantes sugeriram que a melhor maneira de garantir uma gestão de longo prazo bem-sucedida para essa rede seria se a própria rede fosse organizada por um órgão dedicado que deveria fazer parte de um órgão oficial como o Ministério da Justiça.

Uma vez estabelecida, os participantes consideram que a rede precisa de organizar e instituir pelo menos duas reuniões da rede por ano e, se necessário, outras reuniões dedicadas a projetos específicos, temas específicos ou formações formais.

A rede e as reuniões também devem ser usadas como uma plataforma para iniciar projetos, identificar parceiros e disseminar boas práticas, resultados do projeto e outros detalhes relevantes.

A rede também poderia servir como uma plataforma para fornecer o suporte adequado aos membros e ajudar os membros a se conectarem. Aspectos como questões legais ou situações práticas específicas podem ser discutidos como um grupo e os membros beneficiariam da especialização e experiência anterior de outros membros ou outras instituições.

Em relação à prestação de um serviço ao público em geral, os participantes sugeriram que a rede também criasse um serviço telefónico que ajudasse o público em geral a identificar

as instituições apropriadas que possuem os serviços necessários que podem ajudá-los nos seus problemas, incluindo questões legais, serviços médicos, sociais e aconselhamento psicológico.

As principais barreiras ao desenvolvimento de uma rede, que foram identificadas pelos participantes são:

- argumentar suficientemente bem a necessidade de criação desta rede;
- falta de vontade política e instabilidade política;
- resistência institucional à mudança;
- medo de responsabilidade e medo de novas ideias;
- a necessidade de financiar e formar profissionais;
- transferência de pessoal;
- apoio financeiro do estado.

Recomendações:

- A rede deve ser gerida pelo estado;
- Deve incentivar a cooperação público-privada;
- A rede deve ser uma plataforma para o desenvolvimento de projetos europeus relevantes, além de incentivar os membros a participar nesses projetos. Essa poderia ser uma fonte alternativa de financiamento para os organizadores e gestores da rede;
- A rede deve ter um processo de avaliação claro tanto para a atividade dos membros quanto para o impacto da rede (casos resolvidos, número de serviços acedidos por intermédio da rede) através de procedimentos de análise estatística;
- A rede pode-se tornar uma importante plataforma de formação para profissionais e público em geral.

Em conclusão, os participantes dos CLGs consideram o desenvolvimento de uma rede como um passo à frente na melhoria da cooperação entre as instituições envolvidas no atendimento a idosos e, em particular, nos casos de abuso e violência contra idosos, uma vez que estes podem ser complicados e difíceis de resolver. O apoio de colegas e a divulgação de dados relevantes seriam os principais benefícios para os profissionais que trabalham neste campo.

Recomendações:

- desenvolver um serviço estatal dentro do Ministério da Justiça ou do Ministério do Trabalho que organize e gire o desenvolvimento de uma rede interinstitucional;
- a rede deveria ser criada como um site on-line que contém uma base de dados do conjunto específico de informações recolhidas por todos os membros;
- os dados devem estar disponíveis ao público no formato eletrónico e em papel e devem estar disponíveis através de um serviço telefónico.
- a rede deve ter reuniões regulares e ser uma plataforma para o desenvolvimento de projetos, fornecendo formação, disseminando boas práticas e informações atuais e relevantes.

Tema 3: Adoção de medidas de prevenção eficazes e adaptadas na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Na Roménia, a principal instituição estatal que tem um papel ativo na prevenção de abuso e violência em idosos é a polícia, através do serviço de prevenção, que emprega especialistas dedicados. A atividade deste departamento é direcionada ao público em geral, mas possui atividades preventivas dirigidas para a segurança dos idosos, incluindo a proteção contra todas as formas de abuso. A instituição também colabora com instituições de serviços sociais para disseminar as informações preventivas.

Os principais tópicos das atividades de prevenção estão relacionados com abusos financeiros ou roubos cometidos por estranhos e que visam os idosos por serem mais vulneráveis.

A Polícia também divulga dados preventivos em colaboração com outras instituições, como o serviço de transporte público em Bucareste, exibindo informações preventivas relacionadas com o abuso de idosos em formato de papel ou em vídeo nos autocarros, comboios de superfície ou metro, a fim de alcançar o maior número possível de idosos bem como as suas famílias.

Ainda assim este serviço é insuficiente e não é dedicado à prevenção de abuso de idosos.

Algumas ONGs envolvidas no trabalho com idosos organizam ações preventivas com a ajuda de polícias, mas estas são apenas ocasionais.

Profissionais individuais na sua prática diária podem realizar atividades preventivas caso a caso e na sua área de especialização, mas esse não é um requisito institucional específico.

Na prática atual, os seguintes aspetos estão ausentes:

- serviços adaptados;
- legislação específica;
- Profissionais formados, incluindo advogados;
- É necessário criar as seguintes medidas:
 - Criar uma estrutura legislativa específica para proteger as vítimas de abuso;
 - Criar uma instituição ou serviço dedicado que lide exclusivamente com trabalho preventivo na área do abuso a idosos;
 - Criação de serviços preventivos adaptados - formações, etc;
 - Financiar o desenvolvimento de atividades de prevenção;
 - Contratar e formar pessoal dedicado;
 - Organizar reuniões interinstitucionais para identificar as melhores práticas e desenvolver protocolos de colaboração;
 - Sensibilizar o público em geral sobre esta questão;
 - Envolver trabalho voluntário em atividades de prevenção;

Quais os profissionais que devem estar envolvidos? Quais instituições devem estar envolvidas? Os seguintes profissionais e as instituições que eles representam devem estar envolvidos em ações preventivas:

- Forças policiais;
- Médicos, especialmente médicos de família;
- Enfermeiros;
- Cuidadores;
- Assistentes Sociais;
- Enfermeiros comunitários;
- Padres;
- Notários;
- Advogados, Procuradores, etc.
- As melhores estratégias de implementação para os métodos recém-projetados ou recém-atualizados são:
 - Seminários;
 - Uso da comunicação social para divulgar a estratégia e os serviços criados - TV, rádio, revistas, jornais;
 - Criar e disseminar outros tipos de materiais informativos - pôsteres, folhetos - que podem ser divulgados em instituições selecionadas.

A monitorização e avaliação dos serviços devem ser feitos de forma contínua por meio de:

- Feedback dos profissionais e do público em geral;
- Avaliação estatística de itens específicos - como casos denunciados, taxa de abuso/violência, número de casos resolvidos;
- Pesquisas ou estudos sociológicos na população em geral ou na comunidade profissional sobre a eficácia de tais medidas;
- Os participantes identificaram as seguintes fontes orçamentais para atividades preventivas:
 - Orçamento do Estado;
 - Orçamento local;
 - Projetos europeus administrados por instituições estatais ou ONGs.

As principais barreiras identificadas foram a falta de financiamento e o preconceito relacionado com o abuso/violência de idosos.

Pesquisas ou estudos sociológicos na população em geral ou na comunidade profissional sobre a eficácia de tais medidas

As possíveis soluções identificadas pelos participantes foram o desenvolvimento de serviços de prevenção e atividades de formação, incentivando à colaboração interinstitucional.

Por fim, os tipos de políticas que poderiam ser formuladas e adotadas:

- Desenvolver legislação adaptada no domínio do abuso de idosos que defina claramente abuso e a violência no caso dos idosos;
- Melhorar a legislação atual sobre os idosos e esclarecer as normas de aplicação;
- Desenvolver uma estratégia para cuidar de idosos que inclua prevenção de abuso/violência;
- Desenvolver políticas de formação na área do abuso de idosos;

Recomendações:

- Criar uma estrutura legislativa específica para proteger as vítimas de abuso de idosos, além de melhorar a legislação atual sobre os idosos e esclarecer as normas de aplicação;
- Desenvolver uma estratégia para cuidar de idosos que inclua prevenção de abuso/violência;
- Desenvolver políticas de formação na área do abuso de idosos;
- Criar uma instituição ou serviço dedicado para desenvolver trabalho preventivo na área do abuso de idosos, bem como serviços adaptados;
- Contratar e formar pessoal dedicado em instituições que cuidam dos idosos;
- Organizar reuniões interinstitucionais para identificar e disseminar as melhores práticas e desenvolver protocolos de colaboração;
- Criar campanhas de consciencialização sobre o assunto para o público em geral;
- Envolver todos os profissionais identificados e voluntários em atividades de prevenção;
- Utilizar vários métodos de divulgação para materiais preventivos - reuniões, comunicação social, suporte em papel, eletrónico, etc;
- Monitorização de impacto de forma contínua.

Portugal

Contexto legislativo

As principais leis que regulam os casos de violência e abuso contra mulheres em Portugal são:

- Direito Penal - Decreto-Lei nº 48/95, de 15 de março, alterado pela Lei nº 44/2018, de 9 de agosto e o Processo Penal, Decreto-Lei nº 78/87, de 17 de fevereiro, alterado pela Lei nº 33/2019, 22 de maio;
- Lei que regula as condições para a organização e operação de instalações de atendimento, resposta a emergências e abrigos na rede nacional de apoio a vítimas de violência doméstica - Decreto Regulamentar nº 2/2018, 24 de janeiro;
- Regulamentação da análise retrospectiva de homicídios no contexto de violência doméstica - Portaria nº 280/2016, 26 de outubro;
- Estatuto da vítima que estabelece padrões mínimos sobre os direitos, apoio e proteção das vítimas de crime - Lei nº 130/2015, 4 de setembro;
- Lei que aprova a convenção sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher e a violência doméstica - Resolução da Assembleia da República nº 4/2013, 21 de janeiro

- Lei que estabelece os critérios para concessão do estatuto de vítima, pela Comissão de Cidadania e Igualdade de Género, às vítimas de violência doméstica - Despacho nº 7108/2011 de 11 de maio;
- Lei que regulamenta o estabelecimento, funcionamento e exercício do comité de proteção às vítimas de crimes - Decreto-Lei nº 120/2010 de 27 de outubro;
- Prova documental do estatuto de vítima - Portaria nº 229-A / 2010 de 23 de abril;
- Lei que estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência - Portaria n.º 220-A/2010 de 16 de abril;
- Lei que define os requisitos e qualificações necessárias para formar técnicos de apoio à vítima – Despacho nº 6810-A/2010 de 15 de abril;
- Lei que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e assistência das suas vítimas - Lei nº 112/2009 de 16 de setembro, alterada pela Lei nº 24/2017 de 24 de maio;
- Regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica - Lei nº 104/2009 de 14 de setembro, alterada pela Lei nº 121/2015 de 1 de setembro;
- Isenção de taxas moderadoras na assistência médica para vítimas de violência doméstica - Despacho nº 20509/2008 de 5 de agosto;
- Lei que cria um balcão único virtual para apresentação de denúncias de natureza criminal – Portaria nº 1593/2007 de 17 de dezembro;
- Lei para a proteção das mulheres vítimas de violência – Lei nº 61/91 de 13 de agosto;
- Lei que ratifica a convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres – Lei nº 23/80 de 26 de julho.

Tema 1: Desenvolvimento e consolidação de competências profissionais por meio de formação adaptada para diferentes categorias de profissionais que trabalham na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Os participantes identificaram os seguintes profissionais que atuam na área da violência/abuso contra idosos:

- Equipas multidisciplinares (Equipas para a Prevenção da Violência em Adultos) que trabalham na prevenção da violência entre adultos em determinadas instituições tais como as da área da saúde:
- Profissionais da saúde;
- Psicólogos;
- Assistentes sociais;
- Funcionários das câmaras municipais;
- Associações privadas de apoio às vítimas;
- Forças policiais;
- Juizes e Procuradores do Ministério Público;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social.

A formação no tema da violência em adultos é prestada em Portugal pelas seguintes instituições:

- Instituições na área da saúde;
- APAV;

- Segurança Social;
- Câmaras Municipais;
- Instituições Privadas.

Formação específica no abuso a idosos é rara em Portugal. As necessidades de formação e metodologia de formação foram descritas como o seguinte:

- A formação baseada num currículo deve ser, em parte, comum a todos os profissionais;
- A formação deve aprimorar o conhecimento sobre aspetos e procedimentos legais aplicáveis a novos casos;
- O abuso de idosos como tópico de aprendizagem (identificação, prevenção e tratamento) não está incluído em programas de formação universitária, como o Direito, a Enfermagem, a Medicina, a Psicologia e outras áreas significativas de especialização;
- Formação semelhante à fornecida pelo projeto *SAFE* deve ser implementada.

Em relação a políticas de formação, os participantes partilharam o seguinte:

- Atualmente, em Portugal não existem programas de formação específicos nos quais profissionais de diferentes áreas de especialização possam ser formados e partilhar as suas perspetivas sobre esse assunto;
- Os programas de formação devem ter formadores com conhecimentos específicos sobre a questão e competência pedagógica;
- Os programas de formação deveriam ser regulares;
- Formação específica deveria ser incluída nos cursos de gerontologia.

Os obstáculos à formação são tanto culturais como institucionais.

Os obstáculos culturais resultam do fato dos profissionais não terem formação específica nesta problemática e a sua falta de conhecimento poderá influenciar negativamente o seu trabalho.

Os obstáculos institucionais estão presentes sobretudo quando a cultura da organização está mais direcionada para atingir objetivos e produtividades altas.

A deteção e intervenção nos casos de abuso a idosos poderia ser um indicador de performance em instituições de saúde.

Os participantes identificaram os seguintes recursos para atividades formativas:

- Concursos para bolsas;
- Parcerias com universidades.

Recomendações:

- Formação básica regular e obrigatória no tema do abuso e negligência contra idosos, incluindo as implicações legais de tais atos, deveria ser desenvolvida para os profissionais identificados.
- A contratação de profissionais para determinados serviços (lares, unidades de cuidados prolongados, etc.) deve ter como requisito a formação específica na prevenção e intervenção no abuso de idosos.

Tema 2: Desenvolvimento de cooperação interinstitucional e relações de trabalho em cada país e entre instituições entre países a nível da UE na área da violência/abuso contra mulheres idosas e para garantir serviços integrados na mesma área

As instituições que lidam com casos de violência/abuso contra mulheres idosas, ao nível local, nacional e europeu, identificadas pelos participantes são:

- Equipas para a Prevenção da Violência em Adultos; Câmaras Municipais; Instituições de saúde; Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- Governo; Direção Geral de Saúde; Procuradores do Ministério Público; Forças Policiais; Segurança Social; Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV); Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género; Cáritas;
- Tribunal Europeu de Direitos Humanos; Organização Mundial de Saúde e a Rede Internacional de Prevenção ao abuso de idosos (INPEA) ao nível internacional
- Instituições nacionais e europeias que analisam o fenómeno ao nível global e divulgam orientações políticas.
- As organizações locais têm papéis diferentes e carecem de cooperação interinstitucional.

Recomendações:

- Desenvolvimento da cooperação entre o sistema público de saúde e os serviços médicos privados nesta questão;
- Desenvolver procedimentos para permitir a partilha de informações relevantes entre e dentro das instituições.

Tema 3: Adoção de medidas de prevenção eficazes e adaptadas na área da violência/abuso contra mulheres idosas

Atualmente, em Portugal, poucas instituições são dedicadas a promover a prevenção de abuso de idosos. Um exemplo é a APAV. Existem também alguns programas de patrulhamento comunitário que evidenciaram resultados.

As medidas preventivas disponíveis são:

- Panfletos criados por instituições públicas;
- Cobertura da comunicação social de casos de violência;
- Aumento dos níveis de formação sobre esta questão para profissionais

Entre as medidas ausentes que devem ser criadas e implementadas, os participantes mencionaram:

- Um plano nacional para prevenção de abuso/violência a idosos;
- Uma abordagem multidisciplinar à formação de profissionais;
- Um procedimento para partilhar informações entre e dentro das instituições;
- Mais consciencialização pública;
- Mais apoio emocional e legal às vítimas;
- Introdução deste tópico no currículo escolar dos jovens;

- Plataformas eletrónicas onde idosos podem procurar ajuda, pedir conselhos ou partilhar ideias.

Essas medidas devem ser tomadas com o apoio e envolvimento de escolas, universidades, instituições de saúde, instituições privadas de solidariedade social, municípios, forças policiais e governo.

As seguintes políticas devem ser formuladas e adotadas no campo da prevenção ao abuso de idosos, na opinião dos participantes:

- Introdução deste tópico no currículo escolar dos jovens;
- Respostas de intervenção adaptadas às necessidades específicas dos idosos;
- Intervenção direcionada aos agressores;
- Diretrizes claras para profissionais sobre prevenção, identificação e intervenção em casos de abuso de idosos;
- Proteção e apoio aos profissionais que atuam nesses casos.

Recomendações:

- Desenvolvimento de um plano nacional para prevenção de abuso/violência a idosos;
- Implementar formação multidisciplinar para todos os profissionais envolvidos na gestão de casos de abuso.
- Criar diretrizes claras para os profissionais sobre prevenção, identificação e intervenção em casos de abuso de idosos;
- Proteção e apoio aos profissionais que denunciam e/ou agem nesses casos;
- Criar diretrizes de intervenção que possam ser adaptadas às necessidades específicas dos idosos;
- Desenvolver serviços adicionais, fornecendo apoio emocional e legal para as vítimas de abuso de idosos;
- Desenvolvimento de plataformas eletrónicas onde os idosos possam procurar ajuda, pedir conselhos ou compartilhar ideias;
- Criar intervenções e serviços destinados a abordar os agressores;
- Aumentar a consciencialização da população em geral sobre os direitos das pessoas idosas e quais entidades chamar no caso de terem conhecimento de situações de abuso de idosos;
- Criação de uma plataforma eletrónica para a denúncia (anónima) de casos de abuso;
- Aumentar os recursos humanos para permitir a implementação de políticas de prevenção e intervenção para abuso de idosos;
- Capacitar profissionais sobre seu papel individual nas estratégias públicas de prevenção e intervenção em casos de abuso e negligência de idosos.

Conclusões

Embora os contextos social, educacional, institucional, económico e político nos países das instituições participantes possam ser significativamente diferentes, os grupos de aprendizagem colaborativa forneceram uma contribuição significativa sobre os temas discutidos, com base nos quais uma série de recomendações pode ser feita.

Tema 1: Desenvolvimento e consolidação de competências profissionais por meio de formação adaptada para diferentes categorias de profissionais que trabalham na área da violência/abuso contra mulheres idosas

- O conhecimento sobre violência/abuso contra mulheres mais velhas deve ser uma parte obrigatória do currículo oficial de formação para todos os profissionais envolvidos na gestão de casos de abuso de idosos;
- O currículo deve ser adaptado às necessidades de aprendizagem de profissionais específicos;
- Instituições educacionais, como escolas profissionais e universidades, assim como ordens profissionais e quaisquer outras instituições relevantes devem estar envolvidas no desenvolvimento de requisitos curriculares e na formação especializada;
- A formação básica deve ser seguida de educação contínua com vários requisitos, com base nas necessidades de aprendizagem dos profissionais;
- A formação precisa incluir vários tipos de métodos de formação, incluindo métodos experimentais e práticos, discussões de estudos de caso reais, dramatização ou artes dramáticas, tal como peças temáticas;
- A formação básica deve garantir a capacidade de reconhecer e denunciar corretamente possíveis situações de abuso e entender o impacto do abuso nas pessoas mais velhas;
- A formação deve ser monitorizada e avaliada regularmente;
- O financiamento deve ser obtido de várias fontes - fundos estatais, fundos europeus, fundos interprofissionais de formação, doações, financiamento de empresas privadas ou patrocínios para formação contínua;
- A contratação de profissionais para determinados serviços (lares, unidades de cuidados continuados, etc.) deve ter como requisito a formação específica na prevenção e intervenção no abuso de idosos.

Tema 2: Desenvolvimento de cooperação interinstitucional e relações de trabalho em cada país e entre instituições entre países a nível da UE na área da violência/abuso contra mulheres idosas e para garantir serviços integrados na mesma área

- Uma recolha e análise sistemática centralizada obrigatória de dados sobre abuso de idosos deve ser realizada por todos os serviços sociais e de saúde;
- A formação de profissionais incentivará o desenvolvimento de organizações que abordem a questão da violência contra os idosos/mulheres idosas;
- As instituições e organizações envolvidas na gestão de casos de abuso/violência contra idosos/mulheres idosas devem estabelecer uma rede institucional que lhes permita gerir melhor os casos com os quais lidam, bem como recolher dados sobre a real dimensão deste fenómeno social;
- Aumentar a consciencialização sobre a questão entre o público em geral e, mais especificamente, os idosos sobre a questão do abuso/violência contra mulheres idosas. A consciencialização aumentaria o apoio político ao desenvolvimento de uma rede de cooperação interinstitucional;
- Uma rede interinstitucional deve ter um sistema de gestão claro (possivelmente estatal), um protocolo formal de comunicação e cooperação, papéis e relacionamentos claros dos membros;
- Dentro dessa rede, as instituições podem estabelecer protocolos de intervenção padronizados claros, incluindo diretrizes que podem ser desenvolvidas, aprovadas e disseminadas por ordens profissionais;
- A rede pode ser criada como um site online contendo uma base de dados do conjunto específico de informações recolhidas por todos os membros;
- Os dados recolhidos devem estar disponíveis ao público em formato eletrónico e em papel e também por meio de um serviço telefónico;
- A rede deve ter reuniões regulares e ser uma plataforma para o desenvolvimento de projetos, fornecendo formação, disseminando boas práticas e informações atuais e relevantes;
- A rede deve incentivar a cooperação com as autoridades legais, a fim de garantir apoio jurídico em casos de abuso;
- As autoridades devem incentivar o desenvolvimento de redes locais experimentais que possam ser disseminadas como um exemplo de boas práticas.

Tema 3: Adoção de medidas de prevenção eficazes e adaptadas na área da violência/abuso contra mulheres idosas

- Adaptar ou criar uma estrutura legislativa específica para proteger totalmente as vítimas de abuso de idosos;
- Desenvolver uma estratégia de assistência ao idoso que inclua prevenção de abuso/violência;
- Desenvolver políticas de formação no campo do abuso de idosos para todos os profissionais envolvidos na gestão de tais casos;
- Criar uma instituição ou serviço dedicado para desenvolver trabalho preventivo na área do abuso de idosos, bem como serviços adaptados;
- Criar um sistema de registo de mulheres idosas que morem sozinhas ou que necessitem de assistência dentro da comunidade, para incluí-las em um programa de verificações regulares de bem-estar, bem como fornecer uma monitorização próxima de situações conhecidas de parentes dependentes/doentes mentais que vivem com pessoas mais velhas. Desenvolver plataformas eletrônicas onde os idosos possam procurar ajuda, pedir conselhos ou compartilhar ideias;
- Devem ser desenvolvidas campanhas de consciencialização grandes, baseadas nas redes sociais, sobre a questão da violência contra as mulheres mais velhas;
- Programas de triagem para identificação de abuso de idosos devem ser desenvolvidos e utilizados em todos os serviços de atendimento dedicados aos idosos;
- A formação em ferramentas de triagem para abuso, bem como em atividades preventivas, deve ser desenvolvido para profissionais da área social e de saúde, bem como para a equipe administrativa;
- Incentivar e facilitar a denúncia de incidentes de abuso, além de fornecer soluções de proteção. Proteger os denunciante. Criar medidas dissuasivas claras para casos de abuso, para profissionais, incluindo a revogação do direito à prática;
- Prestar serviços de apoio aos profissionais como medida de prevenção do desgaste e comportamento potencialmente abusivo;
- Garantir uma intervenção segura, fornecendo diretrizes claras de intervenção - especialmente no caso de pessoas com deficiências cognitivas;
- Empregar pessoal dedicado em instituições de assistência a idosos; exigir uma verificação obrigatória dos antecedentes criminais e cartas de referência no momento da contratação no setor de atendimento privado;
- Divulgar as melhores práticas e desenvolver protocolos de colaboração entre instituições que cuidam dos idosos;
- Criar um sistema de monitorização contínuo de todas as ações preventivas, a fim de fornecer dados para futuras mudanças ou melhorias;
- Desenvolver serviços que prestem apoio emocional e legal às vítimas de abuso de idosos;
- Criar intervenções e serviços destinados a abordar os agressores.

Plano operacional de medidas de prevenção e intervenção em casos de violência contra mulheres idosas

Objetivo operacional	Medida	Prazo para realização	Responsável	Recursos	Indicadores	Riscos
Tema 1: Desenvolvimento e consolidação de competências profissionais por meio de formação adaptada para diferentes categorias de profissionais que trabalham na área da violência/abuso contra mulheres idosas						
Formar profissionais sobre abuso/violência de idosos contra mulheres idosas e fornecer procedimentos de intervenção claros	Formação obrigatória sobre abuso de idosos para todos os profissionais do setor de assistência. Aplicável a todas as instituições formativas que treinam profissionais no setor de assistência	Até ao fim da legislatura	Autoridades nacionais / regionais responsáveis pela regulamentação de instituições responsáveis pela formação	Potenciais recursos humanos adicionais	A implementação de um currículo de formação atualizado que inclua a questão do abuso/violência de idosos contra mulheres idosas	Falta de interesse ou sensibilidade para a questão por parte dos órgãos legislativos. Resistência e/ou falta de habilitações entre as organizações que fornecem a formação Falta de formadores sobre o assunto
	Formação académica obrigatória sobre abuso de idosos para todos os profissionais do	No final do mandato do conselho	Universidades, outras instituições de formação académica	Universidades, outras instituições de formação académica	A implementação de um currículo de formação atualizado que inclua a questão do	Falta de interesse e sensibilidade ao tema por parte dos conselhos educacionais das instituições

	setor social / de saúde / jurídico				abuso/violência de idosos contra mulheres idosas	<p>Relutância / resistência</p> <p>No curto prazo, falta de recursos humanos competentes para criar e implementar os novos currículos.</p> <p>Burocracia excessiva na reorganização de cursos e na identificação dos recursos humanos necessários</p> <p>Custos indiretos</p> <p>Processo demorado</p>
	Formação contínua em abuso/violência de contra mulheres idosas obrigatório para todos os profissionais da área	Até ao fim da legislatura	Órgãos reguladores dos serviços de assistência Ordens Profissionais	Financiamento estatal Fundos da UE Fundos interprofissionais Fundos internos das empresas prestadoras desses serviços	No campo regulatório, um certificado semestral / anual para todos os profissionais será obrigatório	<p>Falta de interesse ou sensibilidade para a questão por parte dos órgãos legislativos.</p> <p>Resistência e / ou falta de habilitações entre as organizações que fornecem a formação</p>

						Falta de formadores sobre o assunto Resistência geral dos profissionais a requisitos adicionais de formação Preconceito e estigma em torno do tema
Objetivo operacional	Medida	Prazo para realização	Responsável	Recursos	Indicadores	Riscos
Tema 2: Desenvolvimento de cooperação interinstitucional e relações de trabalho em cada país e entre instituições entre países a nível da UE na área da violência/abuso contra mulheres idosas e para garantir serviços integrados na mesma área						
Desenvolvimento de um sistema centralizado para recolha de dados sobre casos de abuso de idosos	Registo nacional/regional de casos de abuso de idosos	Até ao fim da legislatura	Ministério da Saúde e serviços sociais	Financiamento estatal	O uso correto do sistema Volume e precisão dos dados coletados	Resistência das autoridades e instituições-alvo Falta de recursos humanos Falta de apoio financeiro
Criar uma rede institucional para colaboração interinstitucional	Estabelecer um serviço dedicado à organização e gestão de uma rede interinstitucional	Até ao fim da legislatura	Ministério da Saúde e serviços sociais	Financiamento estatal	Número de instituições que aderem à rede Evidências de colaboração - reuniões,	Resistência das autoridades e instituições-alvo Falta de recursos humanos

	nacional / regional				contatos, dados disseminados, parcerias.	Falta de apoio financeiro Problemas de associação, problemas de gestão da rede.
Objetivo operacional	Medida	Prazo para realização	Responsável	Recursos	Indicadores	Riscos
Tema 3: Adoção de medidas de prevenção eficazes e adaptadas na área da violência/abuso contra mulheres idosas						
Criar / adaptar a estrutura legislativa que aborda especificamente a questão do abuso / violência de idosos contra as mulheres	Criar / adaptar legislação para incluir abuso / violência de idosos contra mulheres	Até ao fim da legislatura	Ministério da Saúde, serviços sociais e parlamento	Financiamento estatal	Número de leis e documentos normativos emitidos sobre a questão de abuso/violência de idosos contra mulheres	Resistência dos formuladores de políticas Processo demorado
Desenvolver uma estratégia de assistência ao idoso que inclua prevenção de abuso/violência	Estratégia para os idosos que inclui prevenção de abuso/violência	Até ao fim da legislatura	Ministério da Saúde, serviços sociais e parlamento	Financiamento estatal	Número de leis e documentos normativos emitidos sobre a questão de abuso / violência de idosos contra mulheres	Resistência dos formuladores de políticas Processo demorado

A denúncia de abuso é incentivada / instaurada como obrigação profissional	São publicadas diretrizes sobre como lidar com casos de abuso/ violência de idosos contra mulheres	Até ao final dos mandatos atuais dos conselhos	Ordens profissionais de assistentes sociais - médicos - psicólogos - enfermeiros e advogados	Recursos dedicados devem ser encontrados através de empréstimos ou no setor público	Divulgadas diretrizes para os diferentes perfis profissionais	Dificuldades em envolver e coordenar todos os profissionais / instituições necessárias As diretrizes aparecem como abstratas e/ou genéricas demais As diretrizes não são divulgadas nem aplicadas por profissionais As diretrizes não são atualizadas para responder às necessidades emergentes As diretrizes são implementadas de maneira formal
	Uma legislação de denúncia é introduzida em ambientes de	No final da legislatura	Parlamento nacional	Não são necessários recursos extras	A legislação é introduzida	Resistência à introdução Formulação pobre ou má

	cuidados residenciais					<p>Proteção não estendida conforme necessário</p> <p>Os relatórios podem ser usados por trabalhadores dispostos a lançar uma perspectiva negativa sobre o serviço/instalação, como forma de vingança por outros problemas causados pela gestão da instituição</p> <p>Dificuldade em conceder ou aceder à proteção fornecida</p> <p>Falta de implementação pelos destinatários</p>
	Protocolos são estabelecidos entre o Conselho de Assistentes Sociais e a Polícia	RR	Conselho de assistentes sociais e policiais	Não são necessários recursos extras	O protocolo é assinado	<p>Resistência à introdução</p> <p>Formulação pobre ou má</p>

	para proteger assistentes sociais que denunciam abusos					Proteção menos extensa conforme a necessidade Dificuldade em conceder ou aceder à proteção fornecida Falta de implementação pelos destinatários Desconfiança mútua
	A rede de serviços de apoio à violência de género torna-se "amiga do idoso"	No final dos mandatos atuais dos conselhos	ONGs que gerenciam abrigos e serviços de apoio à violência de género	Os recursos devem ser encontrados em empréstimos específicos, em patrocínios, fundos da UE ou no setor público	Os serviços tornam-se mais acessíveis para mulheres mais velhas	Problemas financeiros Resistência à mudança Falta de recursos humanos competentes
	Os serviços de saúde para dependências e doenças mentais coordenam-se com os serviços sociais locais para monitorizar	No final da legislatura	Serviços locais de assistência social e de saúde	Não são necessários recursos extras	O procedimento é colocado em prática	Problemas relacionados com a comunicação/troca de dados (privacidade) Dificuldade de envolver e coordenar os diferentes assuntos Desconfiança mútua

	situações de pacientes que vivem com pais mais velhos					
	“Sentinelas” para detetar casos de abuso são identificadas em cada “Plano de Área” local nas organizações da sociedade civil	No final da legislatura	Serviços locais de assistência social e de saúde	Não são necessários recursos extras	O procedimento é colocado em prática	Relutância em assumir esse papel Uso indevido do papel
Sensibilizar para a questão do abuso/ violência de idosos contra mulheres idosas Divulgar boas práticas	Criar campanhas de consciencialização	No final da legislatura	Instituições estatais - ministérios, serviços sociais, etc., bem como ONGs envolvidas em ações preventivas	Recursos estatais, patrocínios, fundos da UE e outros financiamentos	A campanha é lançada O número de pessoas atingidas pela campanha Ações tomadas como resultado	Falta de fundos Falta de interesse das instituições estatais Uma pequena campanha com impacto limitado
Formação em prevenção de abusos para todos os profissionais	Formação académica obrigatória sobre abuso de idosos	No final do mandato do conselho	Universidades, outras instituições de	Possíveis recursos humanos	A implementação de um currículo de formação	Falta de interesse e sensibilidade ao tema por parte dos conselhos

envolvidos na gestão de casos de abuso/ violência contra mulheres idosas	para todos os profissionais do setor social/ de saúde/ jurídico		formação acadêmica	adicionais necessários	atualizado que inclua a questão do abuso/violência de idosos contra mulheres idosas	educacionais das instituições Relutância / resistência No curto prazo, falta de recursos humanos competentes para criar e implementar os novos currículos. Burocracia excessiva, na reorganização de cursos e na identificação dos recursos humanos necessários Custos indiretos Processo demorado
Mudança das condições de emprego para o setor privado	Adaptação da legislação atual do emprego	Parlamento	Até ao fim da legislatura	Instituições estatais - ministérios, serviços sociais etc.	Recursos estatais	Falta de fundos Legisladores com falta de interesse Resistência dos empregadores

O plano operacional pode ser usado para criar e adaptar medidas a serem propostas em nível nacional nos países da UE.

